

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Subprocuradora-Geral de Justiça

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Chefe de Gabinete

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Assessora da Assessoria Especial Administrativa

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Assessor da Assessoria Especial Criminal e de Improbidade Administrativa

ITANIELI ROTONDO SÁ
Assessora Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral Substituto

CLÁUDIO BASTOS LOPES
Promotor-Corregedor Auxiliar

JOÃO MALATO NETO
Promotor-Corregedor Auxiliar

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

HUGO DE SOUSA CARDOSO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Conselheiro

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Conselheira

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Conselheiro

CLOTILDES COSTA CARVALHO
Conselheira

1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP)

PAUTA DA 1297ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 08:00 HORAS.

1) APRECIACÃO DA ATA DA 1296ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2018, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Aristides Silva Pinheiro).

2.1.1 Inquérito Civil nº 34/2017 (SIMP nº 000090-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no contrato firmado entre IPMT e a Empresa Mutual Serviços Limpeza em Prédios e Domicílios LTDA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Aristides Silva Pinheiro).**

2.1.2 Procedimento Preparatório SIMP nº 000049-172/2017. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora - Lanternagem Sr. Francisco Alves pereira. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Aristides Silva Pinheiro).**

2.1.3 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000161-046/2018. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137 - arts. 1º a 3º). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Aristides Silva Pinheiro).**

2.1.4 Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.03.78.0000.802/2018-34 (GEDOC nº 000080-226/2018). Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: autorização para residir fora da Promotoria de Justiça de Barro Duro. Interessado: Rafael Maia Nogueira **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Aristides Silva Pinheiro).**

2.1.5 Inquérito Civil nº 34/2018 (SIMP nº 000469-182/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar notícia de fato, segundo a qual o mesmo protocolou requerimento de acesso a procedimento licitatório perante a Presidência da Câmara Municipal de Domingos Mourão, relativamente a despesa de reforma na sede daquele poder. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Aristides Silva Pinheiro).**

2.1.6 Inquérito Civil nº 014/2016 (SIMP nº 000520-085/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: apurar irregularidades e adequar o funcionamento do CAPS I do município de Corrente/PI. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Aristides Silva Pinheiro).**

2.1.7 Inquérito Civil nº 01/2015 (SIMP nº 000377-168/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Veloso. Assunto: apurar contratações de servidores públicos no âmbito da Secretaria do Município de Francinópolis-PI, sem prévio concurso, para trabalharem na Unidade Mista de Saúde "Pedro Lopes", no ano de 2003. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Aristides Silva Pinheiro).**

2.1.8 Inquérito Civil nº 02/2018 (SIMP nº 000031-004/2017). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades quanto à qualidade de água fornecida pela Água Mineral Regina, bem como supostas inadequações da empresa às normas emitidas por órgãos de controle. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Aristides Silva Pinheiro).**

2.1.9 Inquérito Civil nº 003/2014 (SIMP nº 000005-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: averiguar a ocorrência dos fatos noticiados, coletar provas, caso necessário, adotando ao final as medidas judiciais cabíveis sobre a Barragem de Atalaia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Aristides Silva Pinheiro).**

2.2 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

2.2.1 Procedimento Preparatório nº 02/2010 (SIMP nº 000425-168/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: apurar irregularidades no Matadouro Público Municipal de Várzea Grande-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.2 Procedimento Preparatório nº 01/2010 (SIMP nº 000424-168/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: acumulação ilegal de cargos públicos na Prefeitura de Várzea Grande-PI e Governo do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.3 Procedimento de Investigação Criminal nº 01/2017 (SIMP nº 000587-086/2018). Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apuração de possíveis ilícitos da Lei de Abuso de Autoridade. Promotor de Justiça: Cezário de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.4 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000031-199/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: induzimento à especulação. Promoção e arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.5 Procedimento Preparatório nº 09/2012 (SIMP nº 000414-168/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Várzea Grande. Assunto: 1) contratação de pessoal sem concurso público; 2) aumento do salário da secretária municipal de educação, passando de R\$ 1.600,00 para R\$ 3.095,45. A Secretária é a esposa do vice-prefeito de Tanque do Piauí; 3) pagamento de ilícito ao servidor da Prefeitura Municipal; 4) aumento ilegal do salário de enfermeira, passando de R\$ 1.411,44 para R\$ 4.282,83. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.6 Inquérito Civil nº 43/2016 (SIMP nº 000208-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar ocorrência de operações bancárias atípicas, sugestivas de desvio de recursos públicos que podem configurar ato de improbidade administrativa no exercício financeiro 2012 no FUNDEB e FNS BLATB do Município de Santana do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.7 Inquérito Civil nº 02/2016 (SIMP nº 000373-168/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: apurar frequente desrespeito aos direitos dos consumidores no município de Francinópolis, especialmente nas localidades "Malhada Vermelha", "Chapada do Brejo", "Nova Olinda", entre outras, no que tange à qualidade dos serviços de telefonia e internet, imputado à empresa concessionária dos serviços de telecomunicações e internet móvel prestados pela TIM CELULAR S/A. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.8 Inquérito Civil nº 27/2017 (SIMP nº 000085-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no contrato firmado entre a SDU Centro-Norte e as Empresas Absoluta Serviços LTDA e LIMPSEV LTDA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3 Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.3.1 Inquérito Civil nº 14/2018 (SIMP nº 000249-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar o problema da instabilidade no abastecimento hídrico da Maternidade Dona Evangelina Rosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.2 Inquérito Civil nº 031/2017 (SIMP nº 000027-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de

remoção de servidores em Campo Maior/PI em desacordo com os procedimentos legais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.3 Inquérito Civil nº 019/2015 (SIMP nº 000377-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora - paredes de som nas proximidades do Posto de Combustível Shell, Banco Santander e Goodyear Cacicque Pneus. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.4 Inquérito Civil nº 21/2017 (SIMP nº 000084-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no contrato firmado entre a PGM e a Empresa Mutual Serviços Limpeza em Prédios e Domicílios LTDA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.5 Inquérito Civil nº 20/2017 (SIMP nº 000096-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no contrato firmado entre STRANS e a Empresa SERVFAZ LTDA ME. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.6 Inquérito Civil SIMP nº 000098-025/2015. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades no contrato firmado entre a FHT e a empresa SERVFAZ LTDA ME. Promoção de arquivamento. Promotor de justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.7 Inquérito Civil nº 02/2011 (SIMP nº 000380-168/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: visa apurar notícias de irregularidades na administração da Câmara de Vereadores do Município de Francinópolis nos exercícios de 2008/2009. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.8 Inquérito Civil nº 64/2013 (SIMP nº 000124-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades concernentes ao procedimento licitatório Concorrência Pública nº 02/2009 - GEL, realizada na AGESPISA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4 Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.

2.4.1 Inquérito Civil nº 012/2018 (SIMP nº 000643-229/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: apuração de existência, regulamentação e alimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de São João do Arraial-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira. (substituindo o Conselheiro titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).**

2.4.2 Inquérito Civil nº 069/2015 (SIMP nº 000362-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de ocorrência de tributação e ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias a servidores temporários no Município de Campo Maior. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira. (substituindo o Conselheiro titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).**

2.4.3 Inquérito Civil nº 42/2017 (SIMP nº 000144-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possíveis irregularidades na contratação de servidores no Município de Aroeiras do Itaim. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira. (substituindo o Conselheiro titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).**

2.4.4 Inquérito Civil nº 09/2018 (SIMP nº 000060-004/2018). Origem: apurar a existência de práticas infrativas às relações de consumo, por parte da Escola São José de Ribamar, especialmente no que diz respeito a publicidade enganosa, descumprimento contratual e falha na prestação dos serviços educacionais lançados no mercado de consumo de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira. (substituindo o Conselheiro titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).**

2.4.5 Inquérito Civil nº 62/2017 (SIMP nº 000215-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanhar a implementação do Módulo de Saúde Mental, para otimizar as notificações de internações psiquiátricas involuntárias ao Ministério Público e o acompanhamento de pacientes portadores de transtornos mentais. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira. (substituindo o Conselheiro titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).**

2.4.6 Inquérito Civil nº 021/2016 (SIMP nº 000168-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: acompanhar se os estabelecimentos de ensino público no município de Paulistana estão contemplando conteúdo programático relativo ao ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Maurício Araújo Gusmão. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira. (substituindo o Conselheiro titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).**

2.4.7 Procedimento Preparatório nº 30/2016 (SIMP nº 001323-019/2015). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais atos de improbidade administrativa conforme ofício de nº 060/15-15MP da 2ª Promotoria de Justiça de Teresina atribuído ao servidor público Sr. Maurício Borges de Almeida, Oficial de Justiça e Avaliador, em razão do não cumprimento do fato nº 0011539-80.8.18.0140.001. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira. (substituindo o Conselheiro titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).**

2.4.8 Procedimento Preparatório nº 002/2017 (SIMP nº 000844-284/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: apurar denúncias de irregularidades em processo licitatório. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira. (substituindo o Conselheiro titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).**

2.4.9 Inquérito Civil nº 036/2017 (SIMP nº 000407-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: SINASE - Domingos Mourão (fiscalizar a implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Domingos Mourão). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira. (substituindo o Conselheiro titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).**

2.4.10 Inquérito Civil nº 11/2018 (SIMP nº 000281-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de que o ex-gestor municipal de Campo Maior, assim como o atual, jamais teriam cumprido a ordem judicial oriunda do Processo nº 000964-88.2010.8.18.0026, vez que, segundo informado, nunca teriam pagado os professores municipais de Campo Maior até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira. (substituindo o Conselheiro titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).**

2.4.11 Notícia de Fato nº 09/2018 (SIMP nº 001346-019/2018). Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível irregularidade na composição da banca examinadora do concurso público para o cargo de Professor da UESPI - Edital nº 001/2017. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edilsom Farias. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira. (substituindo o Conselheiro titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).**

2.4.12 Inquérito Civil nº 09/2011 (SIMP nº 000310-236/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Pires. Assunto: reparação e manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde que servem para transportar pacientes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira. (substituindo o Conselheiro titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).**

2.5 Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.

2.5.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 8465/2017 (GEDOC nº 000061-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: afastamento para estudo. Homologação do pedido de desistência. Interessada: Débora Geane Aguiar Aragão. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.2 Inquérito Civil SIMP nº 000054-158/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: verificação das más condições de funcionamento do matadouro de Alto Longá. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.3 Inquérito Civil nº 051/2014 (SIMP nº 000035-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça do Município de Campo Maior-PI. Assunto: Apurar notícia de possíveis irregularidades nas licitações referentes aos pregões presenciais nº 02/2013 e 03/2013, quanto ao fornecimento de combustíveis ao Município de Sigefredo Pacheco no exercício financeiro de 2013. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.4 Inquérito Civil nº 76/2018 (SIMP nº 000136-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: investigar poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.5 Inquérito Civil nº 01/2018 (SIMP nº 000039-229/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: notícia de repasses financeiros do Município de São João do Arraial a policiais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.6 Inquérito Civil nº 024/2016 (SIMP nº 000307-107/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar supostas irregularidades na Estrutura da Barragem Salinas, no Município de São Francisco do Piauí. Prorrogação de arquivamento. Promotor de Justiça: Marcondes Pereira de Oliveira. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.7 Procedimento Preparatório nº 023/2018 (SIMP nº 000203-030/2017). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível imprudência na conduta de profissionais da saúde da maternidade do Promorar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Voto-vista da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

3) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

3.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

3.1.1 Ofício nº 538/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento do Processo Administrativo (SIMP nº 000186-004/2017) instaurado para acompanhar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Kalor Produções, organizadora do evento "CARNAVAL EUPHORIA BARRAMARES 2018"

3.1.2 Memorando nº 280/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil Público nº 26/2016 (SIMP nº 000155-027/2016), instaurado a fim de apurar irregularidades nas condições de trabalho que comprometem a assistência à saúde pelos Pediatras na MDER.

3.1.3 Memorando nº 295/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 43/2018 (SIMP nº 000142-027/2018), com o objetivo de apurar possíveis irregularidades quanto a não dispensação da medicação ENOXOPARINA SÓDICA através da Farmácia do Componente Especializado do Estado à paciente.

3.1.4 Memorando nº 301/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 31/2017 (SIMP nº 000285-027/2017) instaurado a fim de acompanhar a regularidade da dispensação do fármaco TERIPARATIDA 20mcg/dia à paciente para tratamento de patologia Osteoporose

3.1.5 Ofício nº 140/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 01/2018 em Inquérito Civil nº 06/2018, uma vez que o Município de Marcolândia não prestou as informações solicitadas através do Ofício nº 90/2018.

3.1.6 Memorando nº 233/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público (SIMP nº 000051-033/2016), para apurar denúncia veiculada em sítio eletrônico de suposta falta de escolas, creches e transportes escolar para alunos do Residencial Wall Ferraz, localizado na zona sul de Teresina, o que vem dificultando o acesso dos estudantes à escola.

3.1.7 Memorando nº 16/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Pio IX-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000543-330/2018), sobre situação de risco envolvendo menor.

3.1.8 Memorando nº 18/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Pio IX-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000540-330/2018), instaurado para investigar possível situação de risco envolvendo menor.

3.1.9 Memorando nº 22/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Pio IX-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000442-330/2018), sobre Defensoria Pública (CF; LC 80/94; Lei 9020/95-CF, art. 133 a 135).

3.1.10 Memorando nº 21/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Pio IX-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000159-330/2018), sobre idosa em situação de vulnerabilidade.

3.1.11 Memorando nº 16/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Pio IX-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000542-330/2018), direito de resposta em veículo de comunicação.

3.1.12 Memorando nº 19/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Pio IX-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000158-330/2018), notícia de prática dos crimes de ameaça e injúria.

3.1.13 Memorando nº 20/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Pio IX-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000168-330/2018), idoso negligenciado pela esposa e agredido pela filha.

3.1.14 Ofício nº 20/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório de I.C.P. Nº 07/2018 em Inquérito Civil Público nº 10/2018, com o objetivo de apurar supostas práticas ofensivas aos direitos dos consumidores mormente no que diz respeito às condições de atendimento no Hospital São Paulo.

3.1.15 Memorando nº 108/2018. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 42/2018, instaurado a fim de apurar possível situação de risco envolvendo crianças.

3.1.16 Memorando nº 461/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 31/2018, para apurar negativa de atendimento pelo SAMU.

3.1.17 Memorando nº 463/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 48/2018, com o objetivo de apurar a negativa de exames dos pacientes da UTI do Hospital de Urgência de Teresina-HUT "Zenon Rocha".

3.1.18 Memorando nº 460/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 30/2018, objetivando apurar a demora injustificada de exames histopatológicos do material coletado no CISLA.

3.1.19 Memorando nº 431/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 51/2018, noticiando e pedindo providências quanto à falta de cobertura pela Atenção Básica de Saúde da população do Residencial Dignidade II.

3.1.20 Memorando nº 434/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 41/2018, com o objetivo de apurar negativa de fornecimento de suporte O2 domiciliar a paciente de pós-transplantado, diabético, com sérias complicações cardíacas e pulmonares.

3.1.21 Ofício nº 550/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Processo Administrativo (SIMP nº 000133-004/2017), com o objetivo de acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre esta 32ª Promotoria de Justiça e proprietária do Instituto Educacional Sonho Real.

3.1.22 Ofício nº 579/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 72/2017 (SIMP nº 000128-003/2017), que tem como objetivo de investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Centro Educacional Nossa Senhora Aparecida.

3.1.23 Ofício nº 581/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 61/2017 (SIMP nº 000117-003/2017), que tem como objetivo investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da Instituição de Ensino Colégio Bandeirantes.

3.1.24 Ofício nº 577/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 49/2017 (SIMP nº 000105-003/2017), objetivando investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Colégio Menino Jesus.

3.1.25 Ofício nº 585/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 76/2017 (SIMP nº 000132-003/2017), objetivando investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Educandário Leão Dourado.

3.1.26 Ofício nº 578/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 59/2017 (SIMP nº 000115-003/2017), objetivando investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Educandário O Aprendiz.

3.1.27 Ofício nº 589/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 23/2017 (SIMP

nº 000079-003/2017), objetivando investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Escola Casa do Silêncio.

3.1.28 Ofício nº 576/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 70/2017 (SIMP Nº 000126-003/2017), objetivando investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Educandário Cristo Vive.

3.1.29 Ofício nº 586/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 42/2017 (SIMP nº 000098-003/2017), objetivando investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Colégio Pedrosa Magalhães.

3.1.30 Ofício nº 584/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 51/2017 (SIMP nº 000107-003/2017), objetivando investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Colégio Sinopse.

3.1.31 Ofício nº 588/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 69/2017 (SIMP nº 000125-003/2017), objetivando investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Instituto Educacional Franklin Rocha.

3.1.32 Ofício nº 587/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 54/2017 (SIMP nº 000110-003/2017), objetivando investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Instituto Educacional Peniel.

3.1.33 Ofício nº 583/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 73/2017 (SIMP nº 000129-003/2017), objetivando investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Escola Risonha.

3.1.34 Ofício nº 580/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 65/2017 (SIMP nº 000121-003/2017), objetivando investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Escola Conceição Salomé.

3.1.35 Ofício nº 591/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 62/2017 (SIMP nº 000118-003/2017), objetivando investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Colégio CEBRAPI.

3.1.36 Ofício nº 582/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 58/2017 (SIMP nº 000114-003/2017), objetivando investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Instituto Sabedoria e Ensino.

3.1.37 Ofício nº 590/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 44/2017 (SIMP Nº 000100-003/2017), objetivando investigar supostas irregularidades quanto ao funcionamento da instituição de ensino Centro Educacional Portinari.

3.1.38 Memorando nº 27/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso-PI. Assunto: arquivamento de Procedimentos Administrativos nº 36/2018 (SIMP nº 000478168/2018), instaurado para apurar negligência de mãe com relação a filha, situação estaria se repetindo com frequência. Nº 30/2016 (SIMP nº 000481-168/2018), instaurado pra apurar negligência de mãe com filhos adolescentes, por abandono intelectual, uma vez que está permitindo que os filhos não frequentem a escola. Nº 32/2016 (SIMP nº 000487-168/2018), instaurado para apurar negligência de mãe de adolescente, por abandono, uma vez que está permitindo que o filho não frequente a escola. Nº 39/2018 (SIMP nº 000360-168/2018), instaurado pra apurar negligência contra menor. Nº 01/2018 (SIMP nº 000400-168/2018), sobre pessoa com deficiência mental e dependente de álcool, necessitando de tratamento médico. Nº 06/2018 (SIMP nº 000489-168/2018), sobre ausência de transporte para pessoa com câncer de pulmão realizar tratamento médico em Teresina-PI. Nº 005/2018 (SIMP nº 000666-168/2018), trata sobre situação de negligência e abuso financeiro contra idosa. Nº 31/2018 (SIMP nº 000362-168/2018), sobre suposto estupro de vulnerável. Nº 06/2018 (SIMP nº 000727-168/2018), sobre situação de negligência com menores. Nº 08/2018 (SIMP nº 000493-168/2018), para apurar ausência de transportes para pessoa com deficiência realizar tratamento médico em Teresina-PI. Nº 02/2018 (SIMP nº 000403-168/2018), sobre investigação de paternidade. Nº 13/2017 (SIMP nº 000395-168/2018), para apurar negligência dos pais de adolescente, por abandono intelectual, uma vez que está permitindo que os filhos não frequentem a escola, no Município de Várzea Grande. Nº 09/2016 (SIMP nº 000479-168/2018), para apurar problemas no abastecimento de água na Localidade Zé Leão, zona rural do Município. Nº 01/2016 (SIMP nº 000379-168/2018), para resguardar os interesse de consumidores de Francinópolis, visando prevenir acidentes decorrentes da comercialização irregular de Gás Liquefeito do Petróleo-GLP.

3.1.39 Ofício nº 762/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 222/2018 (SIMP nº 000095-097/2018), para fins de apurar possíveis danos ambientais relativos à realização de shows e apresentações musicais no estabelecimento BOTECA PREMIUM BAR, se licença de autoridade competente, com a utilização de aparelhos e instrumentos sonoros/acústicos em volume elevado, causando prejuízos á tranquilidade e à saúde auditiva de diversos munícipes que residem próximo do local.

3.1.40 Ofício nº 747/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogações de prazo de inquéritos Civis nº 34/2018 (SIMP nº 000397-096/2016), para apurar irregularidades em concurso público realizado no município de Dirceu Arcoverde/PI, pela Fundação Delta do Parnaíba. Nº 103/2018 (SIMP nº 000020-096/2016), trata sobre improbidade administrativa.

3.1.41 Ofício nº 744/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogações de prazo de inquéritos Civis nº 94/2018 (SIMP nº 000374-096/2016), para apurar notícia de suposta improbidade administrativa praticada por prefeito Municipal de Fartura do Piauí. Nº 145/2018 (SIMP nº 000403-096/2016), para apura e investigar suposto desvios de recursos públicos e outras irregularidades no município de Coronel José Dias/PI. Nº 148/2018 (SIMP nº 000312-096/2016), para apurar e investigar supostas irregularidades na prestação de contas praticadas por ex-gestor do município de Fartura do Piauí. Nº 204/2018 (SIMP nº 000295-096/2016), para investigar e apurar suposta improbidade administrativa, a partir de Procedimento remetido pelo CACOP/MP-PI, pelo município de São Lourenço do Piauí.

3.1.42 Ofício nº 740/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogações de prazo de inquéritos Civis nº 42/2018 (SIMP nº 000385-096/2016), par apurar contratação de servidor pelo município de Dom Inocêncio/PI, sem o devido respeito à regra de concurso público. Nº 121/2018 (SIMP nº 000022-096/2015), para apurar eventuais irregularidades em contatações de servidores públicos promovidos pelos atuais gestores do município de Dom Inocêncio/PI. Nº 162/2018 (SIMP nº 000400-096/2016), para apura e investigar supostas irregularidades em concurso realizado pelo município de São Raimundo Nonato-PI.

3.1.43 Ofício nº 742/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogações de prazo de inquéritos Civis nº 105/2018 (SIMP nº 000380-096/2016), para apurar possíveis atos de improbidade administrativa nas contas do município de São Raimundo Nonato/PI, referente ao exercício financeiro de 2008. Nº 109/2018 (SIMP nº 000406-096/2016), para apurar supostas irregularidades apontadas pelo TCE/PI, na prestação de contas praticados por Prefeito do Município de Coronel José Dias/PI, no exercício financeiro de 2008. Nº 120/2018 (SIMP nº 000410-096/2016), para apurar notícia de suposta improbidade administrativa praticadas Prefeito Municipal de São Lourenço do Piauí/PI, referente a irregularidades no serviço de limpeza pública no município, realizados pela empresa V.W. Prestação de Serviços de Limpeza. Nº 141/2018 (SIMP nº 000373-096/2016), para apurar supostos atos de improbidade administrativa praticada pelo Prefeito municipal de São Raimundo Nonato-PI. Nº 144/2018 (SIMP nº 000038-096/2016), para apurar e investigar supostas irregularidades na contratação para prestação de serviço de assistência jurídica pelo município de Várzea Branca/PI, sem qualquer espécie de procedimento licitatório prévio, escritório de advocacia.

3.1.44 Ofício nº 745/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogações de prazo de inquéritos Civis nº 100/2018 (SIMP nº 000382-096/2016), para apurar notícia de suposta improbidade administrativa praticada pelo Prefeito Municipal de Fartura do Piauí/PI. Nº 205/2018 (SIMP nº 000370-096/2016), para investigar e apurar suposta improbidade administrativa pelo ex-gestor de Várzea Branca/PI. Nº 207/2018 (SIMP nº 000281-096/2016), para investigar e apurar suposta improbidade administrativa nas contas da Câmara Municipal de Coronel José Dias/PI, referente ao exercício financeiro de 2008. Nº 208/2018 (SIMP nº 000360-096/2016), para investigar e apurar supostas irregularidades detectadas em fiscalização empreendida pelo Controladoria Geral da União. Nº 209/2018 (SIMP nº 000402-096/2016), para investigar e apura suposta improbidade administrativa praticada pelo Prefeito Municipal de Coronel José Dias/PI.

3.1.45 Ofício nº 739/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogações de prazo de inquéritos Civis nº 63/2018 (SIMP nº 000375-096/2016), para puar possível contatação de servidores sem a realização de concurso público pelo município de Bonfim do Piauí. Nº 116/2018 (SIMP nº 000010-096/2014), para apurar supostas irregularidades consistentes me contratação de motoristas pelo município de São Raimundo Nonato/PI sem concurso público cujos salários seriam pagos por empresa contratadas pelo ente público. Nº 133/2018 (SIMP nº 000419-096/2016), para investigar e para possível contatação irregular de servidores sem a realização de concurso público pelo município de São Raimundo Nonato/PI. Nº 155/2018 (SIMP nº 000036-096/2015), para apurar e investigar supostas irregularidades na execução de obras de melhoria habitacional em determinadas localidades do município de Fartura do Piauí.

3.1.46 Ofício nº 746/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogações de prazo de inquéritos Civis nº 31/2018 (SIMP nº 000413-096/2016), para apurar possível utilização de recursos públicos municipais na aquisição de terreno e construção do Parque de Vaquejada Maria de Fátima de São Lourenço do Piauí. Nº 38/2018 (SIMP nº 000411-096/2016), para apurar notícia de suposta irregularidade em empréstimos consignados no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço do Piau, no biênio 2009/2010. Nº 90/2018 (SIMP nº 000377-096/2016), para apurar notícia de supostas irregularidades em empréstimos consignados no âmbito da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piau, no exercício de 2009 até 2010. Nº 157/2018 (SIMP nº 000027-096/2016), para apurar e investigar suposta irregularidades acerca da Prestação de Contas pelo Município de Dom Inocêncio, referente exercício financeiro de 2010.

3.1.47 Ofício nº 741/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogações de prazo de inquéritos Civis nº 43/2018 (SIMP nº 000015-096/2014), para apurar suposto prejuízo ao município de São Raimundo-PI, decorrente de acordo firmado com Eletrobrás. Nº 72/2018 (SIMP nº 000433-096/2016), para apurar possíveis dispensa indevida de licitação na contratação de veículos para transporte escolares no município de Várzea Branca/PI. Nº 86/2018 (SIMP nº 000329-096/2016), para apuara suposta emissão de cheques sem provisão de fundos pela Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio/PI, pleo atual gestor público executivo deste ente e seu secretário de finanças. Nº 115/2018 (SIMP nº 000369-096/2016), para apurar contratação de servidor pelo município de Várzea Banca/PI, sem o devido respeito à regra de concurso público. Nº 1463/2018 (SIMP nº 000057-096/2015), para apurar e investigar eventuais irregularidades dos servidores na precariedade dos serviços de coleta de lixo do município de São Raimundo Nonato-PI.

3.1.48 Ofício nº 738/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogações de prazo de inquéritos Civis nº 102/2018 (SIMP nº 000022-096/2014), para apurar prática de ato improprio consubstanciado d contatação de empresa R. MELO, para a realização de obras de serviços de engenharia de construção de barragem de terra na localidade Mandaçaia, zona rural de município de Dom Inocêncio. Nº 106/2018 (SIMP nº 000014-096/2014), para apurar possíveis irregularidades consistentes em abandono da Unidade Escolar Clodoaldo José da Costa, localizada na Comunidade Pão de Açúcar, no município de Várzea Branca/PI. Nº 199/2018 (SIMP nº 000175-096/2017), para apurar e investigar supostas irregularidades pelo Prefeito do Município de Bonfim do Piauí/PI, consistente em práticas de nepotismo (contratações de servidores públicos).

3.1.49 Ofício nº 766/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicando ajuizamento de Ação Civil Pública referente ao Inquérito Civil nº 173/2018, sobre improbidade administrativa.

3.1.50 Ofício nº 751/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 179/2018 (SIMP nº 000202-096/2016), para fins de apurar irregularidades no pagamento salarial dos servidores públicos de São Loureço/PI, no ano de 2012, com suposta violação ao art. 11, inciso II da Lei 8.429/92.

4. OUTROS

4.1 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento das seguintes Notícias de Fato (SIMP nº 000032-065/2018), sobre possível poluição sonora acerca das atividades desenvolvidas pela Igreja Batista Filadélfia. (SIMP nº 000048-065/2018) sobre ausência de Médicos Anestesiastas nos Plantões de final de semana no HEDA. (SIMP nº 000023-328/2018) sobre apuração de prática de ilícito eleitoral criminal, referente a propaganda eleitoral na qual LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA figura como candidato à Presidência da República. (SIMP nº 000020-328/2018) para apuração de uso de bens públicos e de uso de comum em campanhas eleitorais e militâncias, em favor de partidos, pré-candidatos, candidatos ou coligações em âmbito do município de Parnaíba/PI.

4.2 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Capitão de Campos-PI. Assunto: prorrogação de Inquérito Civil nº 03/2013, com objetivo de apurar notícia de contratação do servidor sem concurso público e pagamento de gratificações.

4.3 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: propositura de ação referente ao procedimento Administrativo nº 22/2018-B (SIMP nº 000709-089/2018) com finalidade de defender os interesses de crianças.

4.4 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: propositura de ação Civil de Improbidade Administrativa (SIMP nº 001073-325/2018), Procedimento Preparatório Eleitoral.

4.5 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 109/2017-B (SIMP nº 001180-089/2017), sobre violência contra adolescente.

4.6 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Parnaguá-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 003/2018 (SIMP nº 000349-232/2018), destinado a investigar paternidade de menor.

4.7 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Parnaguá-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000185-232/2018), referente ao Ofício nº 241/2018-OMP/PI, sobre denúncia de fata de disponibilização e publicidade do Edital de Licitação-Tomada de Preço nº 020/2018 pela Prefeitura de Riacho Frio/PI.

4.8 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Parnaguá-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000377-232/2018), sobre representação popular de suposto descaso com a gerência da Prefeitura Municipal de Parnaguá/PI em 2011, por parte do ex-gestor.

4.9 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Parnaguá-PI. Assunto: arquivamento de procedimento Administrativo nº 001/2017 (SIMP nº 000030-232/2017), para acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajuste de conduta celebrado nos autos do PPICP nº 002/2016-Termo de Ajuste de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o Empreendimento Posto Criulis.

4.10 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Parnaguá-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000325-232/2018), sobre reformulação por Vereadores do Município de Riacho Frio/PI dando conta da ausência de repasse do duodécimo ao Poder Legislativo de Riacho frio no ano de 2017.

4.11 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 108/2017 (SIMP Nº 000164-063/2016), em razão da Notícia de omissão de fiscal da ADAPI-PI na autuação de pessoa proprietária de animal equino com suspeita de mormo.

4.12 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 63/2018-B, a qual informa criança em possível situação de risco.

4.13 E-mail oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 29/2018 (SIMP nº 000081-027/2018), a fim de garantir a dispensação do fármaco TOPIRAMATO 100mg a paciente diagnosticado com Epilepsia em quantitativo conforme prescrição médica.

4.14 E-mail oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 03/2018 (SIMP Nº 000026-027/2018), instaurado a fim de acompanhar o cumprimento da medida liminar para fornecimento das medicações SOFOSBUVIR 400mg, SIMEPREVINIR 150 mg, RIBAVIRINA 250 mg e ALFAPEGUINTERFERONA 180 mg, me benefício a paciente.

4.15 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 022/2010 (SIMP nº 000065-199/2017), sobre atos administrativos.

4.16 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: Recomendação Administrativa nº 18/2018, recomenda-se ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, que adote as providências necessárias para a realização de mutirão de catarata no Município de Picos/PI, a fim de redução da fila única de espera dos pacientes que aguardam cirurgia de catarata na região, com observância Portaria GM nº 2.895, de 12 de setembro de 2018, do Ministério de Saúde, define a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos

Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS).

4.17 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público (SIMP nº 000235-237/2018), para apurar possível omissão do poder público na manutenção da Barragem Pedra Redonda, no município de Conceição do Canindé/PI.

4.18 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo e Inquérito Civil Público nº 014/2015 (SIMP nº 000088-199/2016), para apurar possíveis irregularidades na aprovação de emenda substituta que fixa os subsídios dos Vereadores de Cocal.

4.19 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo e Inquérito Civil Público nº 021/2009 (SIMP nº 000073-199/2017), sobre atos administrativos.

4.20 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícias de Fato (SIMP Nº 000130-065/2018), trata sobre fiscalização acerca de eventuais irregularidades na contratação de servidores sem concurso público, por parte do município de Parnaíba-PI. (SIMP nº 000132-065/2018) trata sobre fiscalização acerca de eventuais danos ao erário, praticados por Conselheiros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Parnaíba-PI. (SIMP nº 000134-065/2018) trata sobre fiscalização acerca de eventual ausência de serviços de exame toxicológico realizado pelo DETRAN do Estado do Piauí. (SIMP nº 000137-065/2018) trata sobre fiscalização acerca do controle via ponto eletrônico, dos servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município de Parnaíba-PI. (SIMP nº 000138-065/2018) sobre fiscalização acerca de irregularidades na sinalização e demarcação de vagas de estacionamento de mototaxistas na Praça da Graça, no município de Parnaíba-PI. (SIMP nº 001717-055/2018) sobre solicitação de providências acerca de circulação de mototaxistas irregulares sem registro, sem CNH; veículos danificados, dentre outras irregularidades na cidade de Parnaíba-PI.

4.21 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 026/2010 (SIMP nº 000053-199/2017), sobre violação aos princípios administrativos.

4.22 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil Público nº 08/2017 (SIMP nº 000063-229/2018), para apuração de atos de improbidade administrativa referente à gestão do consórcio intermunicipal de desenvolvimento do território dos Cocais-CITICOCAIS, no exercício financeiro de 2014.

4.22 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP Nº 000510-085/2018), trata sobre representação contra a Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI, sobre suposto atraso de pagamento de salários dos funcionários e supostos desvios do RPPS- Regime próprio de Previdência Social do Município. Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 16/2018 (SIMP nº 000416-085/2018) sobre Auto de Infração nº 7.090/2018-PROCON/MPPI. Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 026/2018 (SIMP nº 000414-085/2018) sobre Auto de Constatação e Advertência nº 9.048/2018-PROCON/MPPI-ADI GÁS. Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 024/2018 (SIMP nº 000422-085/2018) sobre Auto de Constatação e Advertência nº 7.032/2018-PROCON/MPPI. Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 006/2017 (SIMP nº 000057-277/2017), destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de ajustamento de conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 005/2015-Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o município de Cristalândia do Piauí/PI, sobre as condições das instalações do Conselho Tutelar Cristalândia do Piauí. arquivamento de Notícia de Fato (SIMP Nº 000034-277/2018), sobre Termo de Declarações informando falta de fornecimento de transportes escolar pelo Município de Cristalândia do Piauí a alunos da Localidade Vereda da Pedra. Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 006/2016 (SIMP nº 000633-085/2016), instaurado para acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado nos autos do ICP nº 003/2015-Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 027/2018 (SIMP nº 000424-085/2018), Auto de Constatação e Advertência nº 7.035/2018-PROCON/MPPI-Comercial de Gás. Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 025/2018 (SIMP nº 000419-085/2018) Auto de Constatação e Advertência nº 9.030/2018-PROCON/MPPI-Corrente Gás.

4.23 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 040/2010 (SIMP nº 000055-199/2017), sobre atos administrativos.

4.24 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 011/2015 (SIMP nº 000649-199/2016), para apurar indícios de improbidade administrativa praticadas pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cocal, Secretária de Saúde e por funcionário do município, nos exercícios financeiros de 2013 e subsequentes, envolvendo o núcleo de assistência à saúde familiar-NASF.

4.25 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 022/2015 (SIMP nº 000647-199/2016), para apurar possíveis irregularidades na contratação de escritórios de advocacia praticadas pelos municípios de Cocal e Cocal dos Alves/PI.

4.26 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 01/2010 (SIMP nº 000074-199/2017), trata sobre atos administrativos.

4.27 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 04/2018, para apuração de irregularidades cometidas pelo ex-prefeito de Marcos Parente, dentre elas a nomeação de Secretária de Educação no Município, enquanto esta estaria impedida de exercer função pública por decisão do TCE/PI.

4.28 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 01/2011 (SIMP nº 000084-199/2017), trata sobre atos administrativos.

4.29 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 017/2010 (SIMP nº 000067-199/2017), trata sobre atos administrativos.

4.30 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 023/2015 (SIMP nº 000652-199/2016), para apurar possíveis irregularidades em contratos realizados pelas Prefeituras de Cocal e Cocal dos Alves/PI, com pessoas idôneas.

4.31 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 032/2010 (SIMP nº 000081-199/2017), trata sobre atos administrativos.

4.32 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 08/2013 (SIMP nº 000083-199/2016), para apurar eventuais irregularidades na interrupção da prestação de serviços públicos essenciais, na área da saúde e da assistência social, no município de Cocal.

4.33 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 04/2018, menor em situação de risco.

4.34 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 040/2018 (SIMP nº 000654-085/2018), para acompanhar o Programa MP em Ação, PROCON Itinerante no município de Corrente-PI nos dias 27 e 28 de Setembro de 2018. Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 033/2018 (SIMP Nº 000518-085/2018), destinado a apurar possível ocorrência de abuso e/ou negligência a pessoa idosa - Ofício nº 274/2018-CAODEC/MPPI - Encaminhada Denúncia Disque 100-Protocolo 1648131-Denúncia 979128. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000436-085/2018), reclamação sobre falta de monitor em transporte escolar no município de Corrente-PI. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000695-085/2018), sobre denúncia anônima de supostas irregularidades na ADAPI de Corrente-PI.

4.35 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000069-101/2018), com objetivo de averiguar irregularidades na construção de obras para funcionar um matadouro na localidade Grota Seca. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000094-101/2018), instaurada para verificar irregularidades no pagamento de salários de servidores públicos municipais de saúde referente ao PMAQ, repasse da União para a equipe da Saúde Bucal e percentual de insalubridade. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000095-101/2018), sobre cumprimento do código de posturas municipais - limpeza de terreno e construção de muro. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000106-101/2018), instaurada para apurar a ocorrência de possível violação institucional contra mãe e alunos, por parte da direção

da Escola Municipal Marcos dos Santos Parentes em Floriano/PI. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000112-101/2018), instaurada para verificar o atraso do pagamento de salários dos médicos plantonistas do HRTN. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000113-10/2018), instaurado para verificar a existência de violação de direitos individuais indisponíveis de pacientes do CAPS. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000125-101/2018), instaurada para cumprimento do código de posturas municipais. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000127-101/2018), instaurada para verificar a omissão da Secretária de Saúde no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000130-101/2018), instaurada para cumprimento do código de posturas municipais. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000724-105/2018), instaurada para assegurar a efetivação do direito à educação de estudantes. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000077-101/2018), instaurada para acompanhar cumprimento de TAC- construção de muro e grade de proteção em escola municipal. Arquivamento de PA (SIMP nº 000086-101/2018), para acompanhamento de cumprimento de TAC-regularização da destinação final de resíduos sólidos especiais. Arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 0000141-101/2018), instaurado para averiguar possível abuso financeiro e psicológico de idoso. Termo de Ajustamento de Conduta referente a Notícia de Fato (SIMP nº 000095-101/2018), instaurada para verificar o descumprimento do Código de Postura Municipal. Termo de Ajustamento de Conduta referente a Notícia de Fato (SIMP nº 000130-101/2018), instaurada para verificar o descumprimento do Código de Postura Municipal.

4.36 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia e Fato (SIMP nº 000474-090/2018), instaurada a partir de termo de declarações prestadas por senhora, relatando que sua filha adotiva, pessoa com deficiência, havia saído de casa.

4.37 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 071/2018 (SIMP nº 000388-184/2018), que versa sobre fornecimento de medicamento à paciente.

4.38 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 08/2018 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 02/2018, para apurar possível lesão ao patrimônio público.

4.39 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 05/2018 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 03/2018, para apurar irregularidades na contratação de empresa locadora de veículos no município de Porto Alegre do Piauí.

4.40 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 11/2017 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 05/2018, para apurar irregularidades na gestão do prefeito de Marcos Parente-PI.

4.41 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: conversão de procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 08/2017 em Inquérito Civil nº 08/2017, para apurar incompatibilidade de cargos exercidos pela servidora do Estado do Piauí, dentre os quais o cargo público de Secretária Municipal de Saúde no município de Marcos Parente-PI.

4.42 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Aroazes-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 01/2018 em Inquérito Civil nº 01/2018, com o objetivo de apurar suposta violação constitucional ao princípio da eficiência no âmbito do ensino fundamental ofertado pelo município de Aroazes-PI.

4.43 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000796-090/2018), instaurada com fins de requerer leito hospitalar para paciente.

4.44 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 01/2018 em Inquérito Civil Público nº 01/2018, trata sobre o controle dos serviços de transporte escolar d rede pública de ensino em âmbito do Estado e o Programa Estadual de Transporte Escolar - PROETE.

4.45 E-mail oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 12/2018 (SIMP nº 000326-093/2018), instaurada com o fito de apurar eventual omissão de autoridade policial em investigar a prática de supostos crimes.

4.46 E-mail oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil nº 09/2017 (SIMP nº 000603-161/2018), processo sigiloso.

4.46 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000303-199/2016), instaurado com base em reclamação de moradores da localidade Jenipapo, zona rural de Cocal/PI, referente ao não fornecimento de energia elétrica na referida localidade.

4.47 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil (SIMP nº 000034-063/2018), Acórdão nº 3.021/2017-Processo TC/015119/2014. Prestação de contas do SAAE, Campo Maior/PI, exercício financeiro de 2014 período 21/05 - 31/12/2014.

4.48 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 51/2018 em Procedimento Preparatório nº 020/2018, sobre Cetro Estadual de Educação Profissional Leonardo das Dores no Município de Esperantina-PI não dispõe de intérprete de libras.

4.49 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 104/2018 (SIMP nº 000266-088/2018), para apreciar possível construção de barreira em olho d'água na localidade Boa Vista, Município de Picos/PI, interrompendo o regular fornecimento de água aos moradores locais. Prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 106/2018 (SIMP nº 000268-088/2018), para apreciar possíveis irregularidades cometidas por servidores no âmbito da Agência Agropecuária do Piauí - ADAPI. Prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 102/2018 (SIMP nº 000261-088/2018) para apreciar a irregularidades no abastecimento de água na localidade Cachoeiras, no município de Bocaina. Prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 105/2018 (SIMP nº 000267-088/2018), para apreciar possível interrupção na estrada que dá acesso à localidade Saco Fundo. Prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 100/2018 (SIMP nº 000259-088/2018), sob. re fornecimento de água a localidade Chapada do Escondido. Prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 07/2017 (SIMP nº 000318-258/2017), instaurado para investigar acúmulo ilegal de cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Bocaina/PI, por militar, em período anterior a julho de 2016, cuja exoneração fora efetuada pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Bocaina. Prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 35/2017 (SIMP nº 000105-088/2017), sobre Modalidade/Limite/Dispensa/Inexigibilidade (Lei 8.663/93-art. 20 a 26). Prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 09/2018 (SIMP nº 000059-088/2018), para averiguar possível descumprimento da resolução do CONTRAN pela Prefeitura de Picos. Prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 06/2017 (SIMP nº 000018-258/2017), sobre improbidade administrativa. Prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº nº 101/2018 (SIMP nº 000260-088/2018), para apreciar a irregularidade no abastecimento de água de poço na comunidade Batedouro, município de Bocaina.

4.50 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000792-271/2018), trata sobre idosa que havia sido injuriada em sua própria casa por vizinhas.

4.51 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Capitão e Campos-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil nº 03/2017, objetivando apurar notícias contidas na peças de informação oriunda da relatório de fiscalização de novembro/dezembro de 2008 da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha/PI. Arquivamento de Inquérito Civil nº 13/2017, objetivando apurar notícias contidas nas peças de informação oriundas da relatório de fiscalização de novembro/dezembro de 2008 da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha/PI. Arquivamento de Inquérito Civil nº 17/2017, para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do município de Cocal de Telha, exercício de 2012, cargo eletivo de Prefeito Municipal. Arquivamento de Inquérito Civil nº 25/2017 para apurar possíveis irregularidades em contratações vultuosas realizadas pelo município de Cocal de Telha/PI, com escritório de advocacia exercício financeiro de 2008 a 2012. Arquivamento de Inquérito Civil nº 32/2017, para apurara possíveis irregularidades na prestação de contas do município de Cocal de Telha/PI, exercício de 2008 a 2012, cargo eletivo de Prefeito Municipal. Arquivamento de Notícia de Fato nº 01/2014, noticiando irregularidades na administração de referida municipalidade no período referente ao cargo eletivo de Prefeito Municipal. Arquivamento de Procedimento de Investigação Preliminar nº 06/2018, instaurado no âmbito de Centro de Apoio Operacional de Combate pá Corrupção - CACOP, com peças de informação oriundas do TCE/PI, referentes aos meses de janeiro e fevereiro no ano 2006, da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha/PI, sendo investigado o ex-prefeito de Cocal de Telha/PI. Arquivamento de Processo Administrativo nº 26/2009, sobre improbidade administrativa referente ao ex-prefeito do Município de Cocal de Telha/PI. Arquivamento

de Processo Administrativo nº 23/2009, sobre irregularidades e corrupção no município de Cocal de Telha/PI. Arquivamento de Processo Administrativo Investigatório nº 2008, sobre improbidade administrativa praticado por Prefeito Municipal de Cocal de Telha/PI. Arquivamento de Processo Administrativo nº 5.357/2018, sobre prestação de contas do Município de Cocal de Telha/PI. Arquivamento de Processo Administrativo nº 5.579/2014, sobre prestação de contas do Município de Cocal de Telha/PI, referente ao exercício de 2010.

5. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ITANIELI ROTONDO SÁ

Secretária do Conselho Superior, em exercício

Promotora de Justiça

2. SECRETARIA GERAL

2.1. EDITAIS/PGJ/PI

EDITAL PGJ Nº 34/2018

Oferece 02 (duas) vagas de estagiários para as Promotorias de Justiça de Valença do Piauí - PI e dispõe sobre os critérios para convocação dos aprovados no 6º processo seletivo público para admissão de estagiários de nível superior.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o 6º Processo Seletivo Público para admissão de estagiários de nível superior do Ministério Público do Estado do Piauí previu a reserva de vagas para as Promotorias de Justiça de Valença do Piauí - PI;

CONSIDERANDO que não há mais aprovados constantes da lista de cadastro de reserva para vagas de estagiários nas Promotorias de Justiça de Valença do Piauí - PI;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas judiciais e extrajudiciais nas Promotorias de Justiça de Valença do Piauí - PI;

CONSIDERANDO que devem ser observados os princípios da igualdade e da impessoalidade na administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público, para conhecimento de todos os aprovados e classificados ainda não nomeados no 6º Processo Seletivo Público para admissão de estagiários de nível superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o oferecimento **de vagas de estágio a quem tiver interesse em concorrer na seguinte cidade:**

I - 02 (duas) vagas de estágio para a cidade de Valença do Piauí - PI;

Art. 2º. A adesão ao presente edital gera para o aprovado apenas expectativa de direito à nomeação para as vagas oferecidas, sendo resguardada a ordem de classificação do aprovado para o município onde inicialmente ficou classificado, caso não se habilite para as vagas de estagiários oferecidas nas Promotorias de Justiça de Valença do Piauí - PI.

Parágrafo único. A não adesão do candidato ao presente edital também não implica em nenhum tipo de alteração na sua ordem de classificação para a cidade onde concorreu, garantindo-lhe a expectativa de nomeação no surgimento de eventual vaga na respectiva cidade.

Art. 3º. O candidato que for nomeado para as vagas previstas neste edital será excluído das demais listas em que constar, não podendo mais concorrer às vagas que eventualmente surgirem para a cidade onde estava inicialmente classificado.

Art. 4º. Os interessados deverão manifestar-se por meio de requerimento único, **pessoalmente, via postal ou via e-mail (recuroshumanos@mppi.mp.br)**, dirigido à Coordenação de Recursos Humanos, acompanhado de cópia de documento de identificação, o qual deve ser protocolado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina, Piauí.

§ 1º. O **prazo** para manifestação de interesse do candidato será até o dia **05 de novembro de 2018**.

§ 2º. No requerimento deverão constar os dados de identificação do candidato, cidade de aprovação, endereço, período atual do curso e telefones de contato.

§ 3º. O candidato que não se manifestar dentro do prazo estabelecido pela Administração ou desistir da nomeação para a vaga indicada no art. 1º deste edital, manterá sua posição na lista de classificação por município, resguardada a sua ordem classificatória.

Art. 5º. A nomeação para a vaga de estagiário será feita observando-se a classificação final obtida após elaboração de lista com todos os interessados que se inscreveram na forma do art. 4º deste edital, adotando-se, como critério de classificação a maior nota final no processo seletivo.

Art. 6º. O resultado final do presente processo será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 7º. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

Art. 8º. A Procuradoria-Geral de Justiça **não arcará com nenhum ônus financeiro** decorrente da opção dos aprovados para o preenchimento da vaga oferecida neste edital.

Art. 9º. A manifestação do candidato em ser nomeado para localidade diversa da qual ficou classificado **implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 10. Após o prazo para envio de documentação pelos interessados, será publicado o resultado final em ordem de classificação, sendo realizada logo em seguida a nomeação dos candidatos na quantidade determinada no art. 1º deste edital, devendo aquele que for nomeado providenciar sua documentação para posse.

Art. 11. O estágio terá **início previsto na data de 26 de novembro de 2018**, na cidade de Valença do Piauí - PI.

Art. 12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 26 de outubro de 2018.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

2.2. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 2769/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 0912.10/2018, da 1ª Promotoria de Justiça de José de Freitas,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça **MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Altos, para atuar no auto de prisão em flagrante, referente ao crime de desacato e desobediência eleitoral, tipificado no art. 347 do Código Eleitoral e art. 331 do Código Penal, que tem como flagranteador Francinaldo Araújo de Lima, por fato ocorrido no dia 07 de outubro de 2018, na localidade Ema, Zona Rural de José de Freitas, em razão de impedimento do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2792/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, de 18 a 29 de outubro de 2018, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde ao Promotor de Justiça **JOSE HAMILTON BEZERRA LIMA**, titular da 26ª Promotoria de Justiça de Teresina, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

Retroajam os efeitos da portaria ao dia 18/10/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2793/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 12/1993,

CONSIDERANDO a solicitação da Promotora de Justiça Luana Azerêdo Alves, Coordenadora do GACEP, por meio do Ofício GACEP nº 321/2018,

R E S O L V E

PRORROGAR a designação da servidora **ROSELAINÉ SILVA DE LIMA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 282, contida na Portaria PGJ/PI nº 2242/2018, para exercer suas funções junto ao GACEP, até sua efetiva remoção para Teresina, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2018, às segundas, terças e quintas-feiras, devendo exercer suas funções nas Promotorias de Justiça de Altos às quartas e sextas-feiras, ante o processo de agregação da Promotoria de Justiça de Alto Longá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 25 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2794/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 835/2018, que estabelece nova tabela de substituição e acumulação automática de Promotores de Justiça, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos e vacância, bem como disciplina a designação excepcional;

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 851/2018, que alterou o início da vigência do Ato PGJ/PI nº 835/2018 para o dia 1º de novembro de 2018;

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOSÉ MARQUES LAGES NETO**, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 17ª Promotoria de Justiça de Teresina, no período de 01 a 30 de novembro de 2018, em razão das férias da titular.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2795/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 835/2018, que estabelece nova tabela de substituição e acumulação automática de Promotores de Justiça, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos e vacância, bem como disciplina a designação excepcional;

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 851/2018, que alterou o início da vigência do Ato PGJ/PI nº 835/2018 para o dia 1º de novembro de 2018;

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **ANTÔNIA BARBOSA DE SOUSA MELO**, titular da 41ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 39ª Promotoria de Justiça de Teresina, no período de 12 a 29 de novembro de 2018, em razão das férias da titular.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2796/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 835/2018, que estabelece nova tabela de substituição e acumulação automática de Promotores de Justiça, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos e vacância, bem como disciplina a designação excepcional;

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 851/2018, que alterou o início da vigência do Ato PGJ/PI nº 835/2018 para o dia 1º de novembro de 2018;

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO**, titular da 43ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 41ª Promotoria de Justiça de Teresina, no período de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2018, em razão das férias da titular.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2797/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 835/2018, que estabelece nova tabela de substituição e acumulação automática de Promotores de Justiça, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos e vacância, bem como disciplina a designação excepcional;

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 851/2018, que alterou o início da vigência do Ato PGJ/PI nº 835/2018 para o dia 1º de novembro de 2018;

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato, no período de 12 de novembro a 1º de dezembro de 2018, em razão das férias da Promotora de Justiça Gabriela Almeida de Santana.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2798/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Piauí,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores **SILVESTRE BEZERRA DA COSTA FILHO**, matrícula nº 259, **MARCIEL FERREIRA LIMA**, matrícula nº 294, e **EMANUELY SILVA COSTA**, matrícula nº 225, para participarem do **1º Seminário de Gestão e Fiscalização de Contratos da PR/PI**, no período de 06 a 08 de novembro de 2018, no auditório da sede da Procuradoria da República no Estado do Piauí, em Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2799/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando o deferimento da solicitação contida no Ofício GAECO nº 435/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **RÔMULO PAULO CORDÃO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Corrente, para atuar na audiência de atribuição da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, referente ao processo nº 0000783-88.2018.8.18.0032, dia 08 de novembro de 2018, às 10h, na 5ª Vara Criminal da Comarca de Picos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2800/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 835/2018, que estabelece nova tabela de substituição e acumulação automática de Promotores de Justiça, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos e vacância, bem como disciplina a designação excepcional;

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 851/2018, que alterou o início da vigência do Ato PGJ/PI nº 835/2018 para o dia 1º de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que, a primeira substituição da Promotoria de Gilbués é a Promotoria de Justiça de Parnaguá, que encontra-se vaga, e a segunda substituição é a Promotoria de Justiça de Avelino Lopes,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **LUCIANO LOPES SALES**, titular da Promotoria de Justiça de Avelino Lopes, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Gilbués, no período de 1º a 30 de novembro de 2018, em razão das férias do titular.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2801/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 835/2018, que estabelece nova tabela de substituição e acumulação automática de Promotores de Justiça, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos e vacância, bem como disciplina a designação excepcional;

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 851/2018, que alterou o início da vigência do Ato PGJ/PI nº 835/2018 para o dia 1º de novembro de 2018;

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ANTÔNIO TAVARES DOS SANTOS**, titular da 22ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, no período de 12 de novembro a 1º de dezembro de 2018, em razão das férias da titular.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2802/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 835/2018, que estabelece nova tabela de substituição e acumulação automática de Promotores de Justiça, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos e vacância, bem como disciplina a designação excepcional;

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 851/2018, que alterou o início da vigência do Ato PGJ/PI nº 835/2018 para o dia 1º de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que, a primeira substituição da Promotoria de Campinas do Piauí é a Promotoria de Justiça de Paes Landim, que encontra-se vaga, e a segunda substituição é a 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Campinas do Piauí, a partir de 1º de novembro de 2018, até ulterior deliberação.

REVOGAR a designação anterior para a Promotoria de Justiça de Campinas do Piauí.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2803/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Memorando CLC-542/2018, da Coordenadoria de Licitações e Contratos,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **DANIEL RIBEIRO MARQUES**, Analista Ministerial - Área Documentação, matrícula nº 266, para fiscalizar o Contrato nº 33/2018, cujo objeto é a aquisição de livros para a biblioteca do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2804/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando a indicação do Promotor de Justiça João Malato Neto para responder pela 26ª Zona Eleitoral de Parnaçuá, durante o segundo turno do pleito eleitoral de 2018,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 2748/2018, para constar o seguinte: **DESIGNAR** o Promotor de Justiça **JOÃO MALATO NETO** para responder pela Promotoria de Justiça de Parnaçuá, de 26 a 28 de outubro de 2018, suspendendo-se, os efeitos da Portaria PGJ/PI nº 2171/2014, durante o mencionado período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2805/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 158/2018, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no Ato PGJ/PI nº 606/2016 e no Edital PGJ/PI nº 27/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO** para atuar na Semana Nacional da Conciliação, que ocorrerá no período 05 a 09 de novembro de 2018, na CEJUSC, em Teresina/PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2806/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, de 30 de outubro a 29 de novembro de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça **JOSE HAMILTON BEZERRA LIMA**, titular da 26ª Promotoria de Justiça, referentes ao 2º período do exercício de 2018, anteriormente suspensas conforme a Portaria PGJ nº 2341/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2807/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários pelo Conselho Superior do Ministério Público do Piauí através da 1268ª Sessão Ordinária de 16/03/2018, publicada no Diário Eletrônico do MPPI dia 26 de março de 2018,

R E S O L V E:

NOMEAR os candidatos de acordo com o Resultado Final do 7º Processo Seletivo para admissão de estagiários de nível superior;

Os candidatos devem **entregar pessoalmente** os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 04/2018 na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, **até o dia 05 de novembro de 2018**;

O **início** do estágio será no **dia 06 de novembro de 2018**, apenas para aqueles que entregarem a documentação correspondente dentro do prazo determinado anteriormente, e o período do estágio será pela manhã, das 07h:30min às 12h:30min.

ANEXO ÚNICO

Cidade de Lotação: TERESINA - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	INSC.	NOME
125	0595	SAMUEL MOURA DUARTE
126	0183	ANTONIA NATALIA ROCHA MATOS
127	1668	EVITA LIBESANTOS CARVALHO
128	0905	ANDRESSA LUZIA FEITOSA PAIVA
129	1047	JORDANO DA COSTA MONTEIRO
130	1091	IRACI OLIVEIRA HENRIQUE NETA
131	0334	JOELSON CANTUÁRIA FERREIRA DE MELO
132	0132	ANNE MIKAELLE LUSTOSA ELVAS MACHADO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2808/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários pelo Conselho Superior do Ministério Público do Piauí através da 1239ª Sessão Ordinária de 12/05/2017,

R E S O L V E:

NOMEAR os candidatos aprovados no 6ª Processo Seletivo de Estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, realizado em maio de 2017, conforme Anexo Único abaixo;

Os candidatos devem **entregar pessoalmente** os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 10/2017 na Coordenadoria de Recursos

Humanos, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, **até o dia 05 de novembro de 2018**;
O início do estágio será no **dia de 06 de novembro de 2018**, apenas para aqueles que enviarem a documentação correspondente dentro do prazo determinado anteriormente, e o período do estágio será pela manhã, das 07h:30min às 12h:30min.

ANEXO ÚNICO

Local de estágio: TERESINA - PI		
Área de Estágio: CONTABILIDADE		
CLAS.	INSC.	NOME
025	0645	CRISLAINE DE AQUINO NEVES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2809/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários pelo Conselho Superior do Ministério Público do Piauí através da 1239ª Sessão Ordinária de 12/05/2017,

RESOLUÇÃO:

NOMEAR os candidatos conforme Edital nº 27/2017, aprovado 6ª Processo Seletivo de Estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, realizado em maio de 2017, de acordo com o Anexo Único abaixo;

Os candidatos devem **enviar os documentos** exigidos no Edital de Abertura nº 10/2017 para a Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, **pelos Correios**, via Sedex, **até o dia 05 de novembro de 2018**;

O início do estágio será no **dia 06 de novembro de 2018**, apenas para aqueles que enviarem a documentação correspondente dentro do prazo determinado anteriormente, e o período do estágio será pela manhã, das 07h:30min às 12h:30min.

ANEXO ÚNICO

Local de estágio: ALTOS - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	INSC.	NOME
021	0245	RAYLANE SOARES CAMPELO
Local de estágio: CAMPO MAIOR - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	INSC.	NOME
021	0924	ÉRIKA KAROLINE TEIXEIRA DE SOUSA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 26 de outubro de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

3. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

3.1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA/PI

Portaria de Prorrogação de Prazo

Inquérito Civil Público nº 033/2016

A Dr. **PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO**, Promotor de Justiça respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público (art. 9º);

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão do presente IC findou em 21.02.2018;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário;

RESOLUÇÃO:

PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, a partir da presente data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas: a) REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento; b) Publique-se no Diário da Justiça; c) Após, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Paulistana(PI), 27 de fevereiro de 2018.

PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO

Promotor de Justiça

Portaria de Prorrogação de Prazo

Inquérito Civil Público nº 010/2016

A Dr. **PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO**, Promotor de Justiça respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público (art. 9º);

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão do presente IC findou em 25.10.2017;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário;

R E S O L V E:

PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, a partir da presente data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas: a) REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento; b) Publique-se no Diário da Justiça; c) Designe-se audiência para oitiva das partes.

Paulistana(PI), 22 de fevereiro de 2018.
PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO
Promotor de Justiça

3.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE/PI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 017/2018

A Drª GILVÂNIA ALVES VIANA, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no Art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO que o Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuições para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo todas as medidas necessárias para suas garantias;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) considera, em seu art. 1º, ao adotar um critério eminentemente biológico, a pessoa com mais de 60 anos de idade como idosa e, portanto, beneficiária da Proteção Integral conferida pelo art. 2º da Lei n.10.741/03;

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei n. 10.741/03, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (art. 2º do Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis (art. 10 da Lei n. 10.741/03);

CONSIDERANDO que o mesmo Estatuto estabelece em seu Art. 3º:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º A garantia de prioridade compreende: (Redação dada pela Lei nº 13.466, de 2017)

I - atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; (...)

§ 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos. (Incluído pela Lei nº 13.466, de 2017) (Grifo acrescido)

CONSIDERANDO que as medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na Lei n. 10.741/03 forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento e em razão de sua condição pessoal (art. 43 do Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 74, V, da Lei n. 10.741/03, que permite ao Ministério Público instaurar procedimento extrajudicial administrativo e, para instruí-lo, expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias e requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas;

CONSIDERANDO denúncia formulada por EURIDES VIEIRA DE CARVALHO MACIEL, na qual o mesmo alega que o seu genitor CELSO CORDEIRO MACIEL (83 anos), teve seu direito de preferência desrespeitado junto ao Banco Bradesco da cidade de Corrente/PI; e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do art. 74, VII, da Lei n. 10.741/03, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis:

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o objetivo de apurar a partir da denúncia recebida as condições de atendimento prioritário aos idosos nas agências do Banco Bradesco, Banco do Nordeste, e Banco do Brasil, e da Casa Lotérica situadas no município de Corrente/PI, coletar provas, e caso necessárias, adotando, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos e fotografias que deram ensejo à presente instauração, e procedido ao registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
 2. Nomeio como secretários para este procedimento os servidores lotados nas Promotorias de Justiça de Corrente, com fulcro no Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP.
 3. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania - CAODEC, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
 4. Encaminhe-se arquivo no formato word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOEM/PI.
 5. Em sede de diligência iniciais, determino ainda, que sejam oficiadas as agências do Banco Bradesco, Banco do Nordeste, e Banco do Brasil, e da Casa Lotérica situadas no município de Corrente/PI para que tome ciência da presente instauração e para que INFORMEM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, como funcionam a garantia do direito de prioridade aos idosos nos atendimentos de suas unidades.
 6. Registre-se, e Publique-se no mural da Promotoria.
 7. Publique-se, registre-se e autue-se.
 8. Após o cumprimento das diligências venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
- Corrente, 23 de outubro de 2018.

Gilvânia Alves Viana
Promotora de Justiça

3.3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI/PI

INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2018

Portaria nº 66/2018

Assunto: apurar a contratação pelo Município de Uruçuí de empresa para a locação de veículos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e art. 25, IV, b, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, caput, art. 129, III, da Carta Magna, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93, art. 36, IV, "a" e "d", da Lei Complementar nº 12/93;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o IC nº 15/2018, que tem como objeto "apurar a suposta terceirização indevida de serviços públicos e superfaturamento de valores contratuais", e que durante análise do referido procedimento constou-se que os documentos de fls. 799 a 1.439, tratam de assunto diverso, reputa-se coerente instaurar novo procedimento para apurar o assunto dos documentos supracitados;

CONSIDERANDO que é atribuição constitucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL nº 33/2018, a fim de apurar a contratação pelo Município de Uruçuí de empresa para a locação de veículos.

Nomeio para secretariar o procedimento a técnica ministerial Mikaelly Fellippe Vaz de Araújo.

DETERMINO, desde já, as seguintes diligências:

O registro do presente procedimento no sistema SIMP;

A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público do Piauí, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

Após, conclusão para novas deliberações.

Uruçuí, 26 de outubro de 2018.

Edgar dos Santos Bandeira Filho

Promotor de Justiça

3.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

INQUÉRITO CIVIL Nº 230/2018

Portaria nº 120/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, **com o fim de apurar possíveis danos ambientais decorrente da notícia de desmatamentos, na localidade Pé do Morro, próxima a localidade Santa Teresa, zona rural de Coronel José Dias-PI, em especial de espécie "Aroeira", através de corte seletivo de árvores, com uso de motosserra, sem o devido licenciamento da autoridade competente, supostamente praticados pelo Sr. NERO DIAS ANTUNES, morador da Localidade Pé do Morro, em Coronel José Dias-PI,**

RESOLVE, nos termos legais, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

para coleta de informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.

Inicialmente, **DETERMINO:**

Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria de Justiça Regional de São Raimundo Nonato/PI;

nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Márcia de Sousa Soares ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;

Comuniquem-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;

4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;

Junte-se aos autos a Notícia de Fato nº 70/2018, com os documentos que a acompanham;

REQUISITE-SE, com urgência, à autoridade policial responsável pelo Município de Caracol-PI, a imediata instauração de inquérito policial para apuração dos fatos narrados na presente portaria, determinando-se, imediatamente, equipe policial à localidade Pé do Morro, na zona rural de Coronel José Dias-PI, área em que estão ocorrendo desmatamento com o corte seletivo de árvores, com uso de motosserra, sem o devido licenciamento da autoridade competente, supostamente perpetrados pelo **Sr. NERO DIAS ANTUNES**, morador da Localidade Pé do Morro, em Coronel José Dias-PI, efetuando prisões e apreensões necessárias, como motosserras e outros objetos/instrumentos e/ou veículos utilizados na prática criminosa, apurando-se os possíveis delitos tipificados nos artigos 38 a 53 da Lei 9.605/98;

Oficie-se ao Setor de Perícias Técnicas do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOMA, para fins de realização de perícia ambiental por profissional habilitado com o fito de identificar possível dano ambiental consistente em desmatamentos na localidade Pé do Morro, zona rural de Coronel José Dias-PI, em especial da espécie "Aroeira", através de corte seletivo de árvores, com uso de motosserra, sem o devido licenciamento da autoridade competente, supostamente praticados supostamente perpetrados pelo **Sr. NERO DIAS ANTUNES**, morador da Localidade Pé do Morro, em Coronel José Dias-PI, emitindo-se laudo técnico mensurando a dimensão dos danos e os efeitos negativos ao meio ambiente, a forma de recomposição da cobertura vegetal, identificando-se os infratores, a ser realizado no **prazo de 30 (trinta) dias**, ressaltando, ainda, a necessidade de tal perícia em razão da inexistência de órgãos técnicos ambientais da SEMAR ou órgão ambiental que atuem no Município de São Raimundo Nonato para a realização do referido trabalho;

Comuniquem-se ao interessado, Sr. LUIZ FERREIRA DA MOTA, acerca da presente instauração, com cópia da presente portaria;

Encaminhem-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.

Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.

São Raimundo Nonato/PI, 23 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO

Promotor de Justiça respondendo pela Promotoria de Justiça Regional de SRN/PI

Notícia de Fato nº 68/2018

Vistos, etc.,

Conforme apurado nos autos, observa-se pelas informações encaminhadas a esta Promotoria Especializada, por meio de abaixo-assinado dos moradores do município de Bonfim do Piauí (fl. 02), a realização de shows no estabelecimento **CLUBE "PÔR DO SOL"**, sem licença da autoridade competente, com a utilização de aparelhos e instrumentos sonoros/acústicos em volume elevado, causando prejuízo à tranquilidade de diversos municípios que residem nas proximidades do local, em evidente prejuízo à saúde auditiva da população, razão pela qual determino a expedição de **RECOMENDAÇÃO**, com as considerações de praxe, nos seguintes moldes:

AOS PROPRIETÁRIOS DO ESTABELECIMENTO CLUBE "PÔR DO SOL":

- a) que se **ABSTENHA**, imediatamente, de realizar shows/paredões no interior de seu estabelecimento ou nas imediações, sob pena de ajuizamento de ação de obrigação de não fazer, com pedido de interdição das atividades da empresa e imposição de multa;
- b) que **PROVIDENCIE**, junto à Prefeitura Municipal, a obtenção da devida licença ambiental, caso prossiga o interesse na realização de tais atividades;
- c) que se **ABSTENHA** da utilização de aparelhos de som ou música ao vivo em volume elevado, que possa causar prejuízo à tranquilidade alheia, providenciando o necessário isolamento acústico para que o som emitido para o exterior não extrapole os limites estabelecidos nas referidas normas legais;
- d) que **AFIXE**, em local visível do estabelecimento, aviso contendo a proibição da utilização de som automotivo no local;
- e) que **COMUNIQUE**, **imediatamente**, à autoridade administrativa e policial, a utilização de aparelhos sonoros ou acústicos em volume elevado por parte de clientes ou populares, nas imediações do estabelecimento, perturbando o sossego dos demais cidadãos, eximindo-se, assim, de eventual responsabilização penal como coautor ou partícipe da infração;

AO COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI:

Que **PROCEDA ÀS DILIGÊNCIAS OBJETIVANDO COIBIR OS ILÍCITOS PENAIS** no estabelecimento **CLUBE "PÔR DO SOL"** efetuando a prisão em flagrante, se necessário, observando, o disposto no artigo 301 e 302 do CPP, inclusive com apreensão de eventuais aparelhos e instrumentos sonoros/acústicos;

Que durante os serviços de deslocamentos para atendimento de diligências e realização de "blitz" rotineiras no perímetro urbano do Município de Bonfim do Piauí, atue **NO COMBATE À POLUIÇÃO SONORA ATRAVÉS DE ATIVIDADES PREVENTIVAS E REPRESSIVAS**, as quais devem abranger desde a condução do infrator à Delegacia de Polícia, onde será instaurado o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) ou Inquérito Policial (IP), até a devida apreensão do equipamento sonoro e o veículo, no caso de crimes e contravenções;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ:

QUE ATENDA A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS PERTINENTES NAS CONCESSÕES DAS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS, notadamente à proibição de utilização dos chamados "Paredões", de modo que a licença ambiental concedida esteja efetivamente apta a prevenir a ocorrência de poluição sonora e de perturbação do sossego;

Que **EXERÇA O PODER DE POLÍCIA** em casos de eventuais shows/paredões no estabelecimento **CLUBE "PÔR DO SOL"**, devendo ser aplicada as penalidades de multa e interdição do estabelecimento em razão de o referido estabelecimento não possuir Licenciamento Ambiental para tanto, sob pena de responsabilização civil e criminal pela omissão no exercício do Poder de Polícia, bem como por ato de improbidade administrativa insculpido pelo art. 11, caput e inciso II da Lei nº 8.429/92;

Que **COMUNIQUE** a este órgão ministerial, no prazo de 30 dias do recebimento deste, as medidas adotadas, especialmente quanto ao acatamento da presente Recomendação;

DETERMINO, ainda, que:

- a) **ENCAMINHE-SE, urgentemente**, a presente Recomendação à **CLUBE "PÔR DO SOL"**, ao Prefeito do Município de Bonfim do Piauí, ao Grupamento da Polícia Militar de São Raimundo Nonato e à Delegacia Regional de Polícia do Município de São Raimundo Nonato, para fins de conhecimento, cumprimento e divulgação;
- b) **REMETA-SE** cópia da presente Recomendação as emissoras de rádio locais e aos "blogs" da região, para fins de divulgação à população do Município de Bonfim do Piauí;
- c) **REMETA-SE** cópia da presente Recomendação ao Centro de Apoio de Defesa do Meio Ambiente para fins de conhecimento e controle, via e-mail;
- d) **PUBLIQUE-SE** a presente Recomendação no Diário Oficial dos Municípios e no Diário da Justiça e DOEMMPI.

Cumpra-se.

São Raimundo Nonato, PI, 22 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO

Promotor de Justiça respondendo pela Promotoria de Justiça Regional de SRN

3.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018

PORTARIA Nº 47/2018

Objeto: Acompanhamento de débito imputado à Régio de Aquino Leal - ex-gestor de Nova Santa Rita

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante infra-assinado, no uso das atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal (CF/88); artigo 26, inciso I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 063/2011 que criou as classificações taxonômicas nos procedimentos extrajudiciais relata que **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** se destina: "*ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fato e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinadas pessoa, em função de ilícito específico, bem como para acompanhar o cumprimento de cláusulas de termo de ajuste de conduta celebrado e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis*";

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;

CONSIDERANDO o acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nº **2.350/2015** que imputou o débito de **R\$ 136.950,04 (cento e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais e quatro centavos)** ao Sr. Régio de Aquino Leal, ex-prefeito municipal de Nova Santa Rita;

CONSIDERANDO que é necessário acompanhar se o município de Nova Santa Rita executou a imputação do débito deferido pelo julgamento de irregularidades da prestação de contas por parte do ex-prefeito o Sr. Régio de Aquino Leal.

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** nº 16/2018 com o fito de acompanhar a execução do débito de dano ao erário pela municipalidade.

Desta forma, determino a realização das seguintes diligências iniciais:

- a) Autue-se e registre-se de imediato no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP);
- b) Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos a Assessora de Promotoria Amanda Damasceno Carvalho Sousa Borges, lotada na 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí - PI;
- c) Comunique-se o Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP;
- d) Oficiar à Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita requisitando informações acerca da execução do débito imputado pelo TCE ao ex-prefeito daquele município;
- e) Oficie-se ao TCE informando da instauração do procedimento para fins de conhecimento;
- f) Registre-se a instauração em livro próprio e Publique-se.

Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

São João do Piauí, 26 de outubro de 2018.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

PORTARIA Nº 46/2018

Objeto: Acompanhamento de débito imputado à Gilson Eugênio Rodrigues - ex-gestor de Pedro Laurentino

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante infra-assinado, no uso das atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal (CF/88); artigo 26, inciso I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 063/2011 que criou as classificações taxonômicas nos procedimentos extrajudiciais relata que PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO se destina: "*ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fato e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinadas pessoa, em função de ilícito específico, bem como para acompanhar o cumprimento de cláusulas de termo de ajuste de conduta celebrado e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis*";

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;

CONSIDERANDO o acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nº **2.770/2015** que imputou o débito de **R\$ 1.084,82 (um mil e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** ao Sr. Gilson Eugênio Rodrigues, ex-prefeito municipal de Pedro Laurentino;

CONSIDERANDO que é necessário acompanhar se o município de Pedro Laurentino executou a imputação do débito deferido pelo julgamento de irregularidades da prestação de contas por parte do ex-prefeito o Sr. Gilson Eugênio Rodrigues.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 17/2018 com o fito de acompanhar a execução do débito de dano ao erário pela municipalidade.

Desta forma, determino a realização das seguintes diligências iniciais:

- a) Autue-se e registre-se de imediato no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP);
- b) Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos a Assessora de Promotoria Amanda Damasceno Carvalho Sousa Borges, lotada na 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí - PI;
- c) Comunique-se o Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP;
- d) Oficiar à Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino requisitando informações acerca da execução do débito imputado pelo TCE ao ex-prefeito daquele município;
- e) Oficie-se ao TCE informando da instauração do procedimento para fins de conhecimento;
- f) Registre-se a instauração em livro próprio e Publique-se.

Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

São João do Piauí, 26 de outubro de 2018.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 48/2018

(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Finalidade: Acompanhar tramitação de processos da Meta 04 de 2014 do CNJ.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu representante legal nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 201, inciso VI da Lei 8.069/90 e pelo Art. 8º, III da Resolução nº 174/2017 do CNMP e

CONSIDERANDO ter sido instaurada nesta Promotoria de Justiça o procedimento administrativo nº 019/2018, visando acompanhar a tramitação de processos judiciais que versam sobre improbidade administrativa (Meta 04 do CNJ de 2014), relativo a processos judiciais distribuídos até 31/12/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de sanear o procedimento com a expedição desta Portaria, adequando-se ao art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público para a tramitação da Notícia Fato.

RESOLVE:

SANEAR a instauração do procedimento Administrativo nº 049/2018.

Nomeio para secretariar o procedimento a Assessora Ministerial Amanda Damasceno Carvalho Sousa Borges;

DETERMINO desde logo:

- 1) Remessa desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;
- 2) Encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público - DOEMPI, via e-mail institucional;
- 3) Solicite-se à Secretaria de Vara a relação dos processos de improbidade administrativa em tramitação, que foram ajuizados até 31/12/2014.

Após, voltem-me os autos conclusos.

São João do Piauí, 29 de outubro de 2018.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 49/2018

(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Finalidade: Acompanhar internação involuntária de Gilvaneide de Souza Coelho na Associação Sanfranciscana de Assistência ao Psicopata Desvalido em Juazeiro-BA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu representante legal nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 201, inciso VI da Lei 8.069/90 e pelo Art. 8º, III da Resolução nº 174/2017 do CNMP e

CONSIDERANDO ter sido instaurada nesta Promotoria de Justiça o procedimento administrativo nº 01/2018, visando acompanhar a internação involuntária de Givaneide de Souza Coelho na Associação Sanfranciscana de Assistência ao Psicopata Desvalido em Juazeiro-BA.

CONSIDERANDO a necessidade de sanear o procedimento com a expedição desta Portaria, adequando-se ao art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público para a tramitação da Notícia Fato.

RESOLVE:

SANEAR a instauração do procedimento Administrativo nº 001/2018.

Nomeio para secretariar o procedimento a Assessora Ministerial Amanda Damasceno Carvalho Sousa Borges;

DETERMINO desde logo:

- 1) Remessa desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;
- 2) Encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público - DOEMPI, via e-mail institucional;
- 3) Solicite-se ao CRAS de Lagoa do Barro informações acerca da manutenção da internação de Gilvaneide de Souza Coelho, encaminhando cópia do documento de fls. 04.

Após, voltem-me os autos conclusos.

São João do Piauí, 29 de outubro de 2018.

Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA

3.6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI

Notícia de Fato nº 000003-342/2018

Tendo em vista que ainda não foram realizadas todas as diligências necessárias à resolução da demanda, **PRORROGO** a presente Notícia de Fato por 90 (noventa dias), anotando-se na capa o prazo final.
Aguardar-se o retorno do aviso de recebimento (AR).
Campinas do Piauí, 22 de outubro de 2018.

Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça

Notícia de Fato nº 000004-342/2018

Tendo em vista que ainda não foram realizadas todas as diligências necessárias à resolução da demanda, **PRORROGO** a presente Notícia de Fato por 90 (noventa dias), anotando-se na capa o prazo final.
Após, à conclusão.

Campinas do Piauí, 22 de outubro de 2018.

Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça

Notícia de Fato nº 000005-342/2018

Tendo em vista que ainda não foram realizadas todas as diligências necessárias à resolução da demanda, **PRORROGO** a presente Notícia de Fato por 90 (noventa dias), anotando-se na capa o prazo final.
Campinas do Piauí, 22 de outubro de 2018.

Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça

3.7. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

PORTARIA N. 172/2018

INQUÉRITO CIVIL N. 129/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o **Procedimento Preparatório n. 17/2018 - SIMP n. 000222-088/2017**, que tem como objetivo averiguar cancelamento do Benefício Bolsa Família em razão de constar no cadastro o recebimento de salário mensal fora dos padrões do programa.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 129/2018**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

2) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

3) Reiterem-se os ofícios n. 244, 245 e 246/2018.

Picos, 23 de outubro de 2018.

ROMANA LEITE VIEIRA

Promotora de Justiça

PORTARIA N. 173/2018

INQUÉRITO CIVIL N. 130/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o **Procedimento Preparatório n. 18/2018 - SIMP n. 000222-088/2017**, que tem como objetivo averiguar possível descumprimento do NASF de Dom Expedito Lopes às requisições ministeriais.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 130/2018**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

2) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

3) Reiterem-se o ofício n. 862/2018. Ato contínuo, cumpra-se o item "3" da Portaria de fls. 02/02-A

Picos, 23 de outubro de 2018.

ROMANA LEITE VIEIRA

Promotora de Justiça

PORTARIA N. 174/2018

INQUÉRITO CIVIL N. 131/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o **Procedimento Preparatório n. 02/2018 - SIMP n. 000153-088/2018**, que tem como objeto averiguar possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 05/2015, que trata da aquisição de material permanente diverso, para a Câmara Municipal de Picos.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 131/2018**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

2) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

3) Reiterem-se o Ofício n. 1012/2018.

Picos, 23 de outubro de 2018.

ROMANA LEITE VIEIRA

Promotora de Justiça

PORTARIA N. 175/2018

INQUÉRITO CIVIL N. 132/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a **NF n. 73/2018 - SIMP n. 000198-088/2018**, que tem como **objetivo** apreciar supostas irregularidades no Espaço da Cidadania de Picos-PI.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 132/2018**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

2) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

3) Oficie-se à Secretaria Estadual de Administração do Estado do Piauí, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, envie a este Órgão Ministerial a relação de funcionários ligados ao Espaço da Cidadania de Picos-PI, informando ainda o nome dos coordenadores do referido órgão.

Picos, 23 de outubro de 2018.

ROMANA LEITE VIEIRA

Promotora de Justiça

PORTARIA N. 176/2018

INQUÉRITO CIVIL N. 133/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o **Procedimento Preparatório n. 08/2018 - SIMP n. 000022-088/2018**, que tem como **objetivo** averiguar o fundo municipal de meio ambiente do Município de Picos/PI.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 133/2018**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

2) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

3) Oficie-se à Secretaria de Meio Ambiente de Picos para que, no prazo de 10 (dez) dias, acoste aos autos documentação pormenorizada, que comprove/demonstrem a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Picos, 23 de outubro de 2018.

ROMANA LEITE VIEIRA

Promotora de Justiça

PORTARIA N. 177/2018

INQUÉRITO CIVIL N. 134/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o **Procedimento Preparatório n. 01/2018 - SIMP n. 000152-088/2018**, que tem como **objetivo** objeto averiguar possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 03/2015, que trata da aquisição de material de consumo de frutas in natura para a Câmara Municipal de

Picos.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 134/2018**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

2) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

3) Cumpra-se com urgência o despacho anterior.

Picos, 23 de outubro de 2018.

ROMANA LEITE VIEIRA

Promotora de Justiça

PORTARIA N. 178/2018

INQUÉRITO CIVIL N. 135/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o **Procedimento Preparatório n. 11/2018 - SIMP n. 000113-088/2018**, que tem como **objetivo** averiguar possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 025/2018 e 027/2018 por parte da Prefeitura Municipal de Picos.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 135/2018**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

2) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

3) Encaminhe-se cópia do feito solicitando auxílio ao CACOP no tocante à análise da documentação carreada aos autos, orientações, requisições de documentos e demais providências para prosseguimento do feito.

Picos, 23 de outubro de 2018.

ROMANA LEITE VIEIRA

Promotora de Justiça

PORTARIA N. 179/2018

INQUÉRITO CIVIL N. 136/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o **Procedimento Preparatório n. 15/2018 - SIMP n. 000094-088/2018**, que tem como **objetivo** averiguar possíveis irregularidades no exercício da medicina pelo Sr. Marcelo Araújo Costa.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 136/2018**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

3) Tendo em vista que o Sr. Marcelo Araújo Costa está vinculado ao Hospital Regional Justino Luz, sendo que consta que está em licença estudo, no entanto, teve seu CRM transferido para o CRM-Bahia em 24/03/2017, não devendo portanto estar vinculado ao HRJL, nem recebendo respectiva remuneração, oficie-se a FEPISERH para que adote as medidas cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias. No azo, requirite-se informações quanto ao tipo de vínculo, contratos, ficha financeira, bem como o respectivo processo que culminou na licença estudo do referido médico.

Picos, 24 de outubro de 2018.

ROMANA LEITE VIEIRA

Promotora de Justiça

3.8. COORDENADORIA DO NÚCLEO DAS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE

TERESINA-PI

COORDENADORIA DO NÚCLEO DAS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA-PI

CARTA PRECATÓRIA MINISTERIAL

DEPRECANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRANJA-CE

DEPRECADO: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESINA-PI

FINALIDADE: Ouvir o Representante da empresa Dismach Com. e Rep. de Material, acerca dos fatos investigados, com informações em anexo.

DECISÃO

Encaminhe-se, pois, a documentação recebida à Coordenação do Núcleo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, para as providências cabíveis, arquivando-se cópia nesta Promotoria de Justiça, e comunicando-se à Promotoria deprecante sobre o encaminhamento, com cópia desta decisão.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 25 de outubro de 2018.

ANA LÚCIA SOARES DE SOUSA ALMEIDA

-Promotora de Justiça-
-Coordenadora do Núcleo das Promotorias de Justiça de Família e Sucessões-

3.9. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

PORTARIA Nº 297/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o Requerimento da Srª Maria das Graças Monteiro, a qual solicita providências em razão de possível afronta à legislação.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 289/2018, registrado no SIMP sob o nº 446-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada Requerimento da Srª Maria das Graças Monteiro e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 22 de outubro de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 298/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o Requerimento da senhoras Patrícia de Carvalho, Dira Maria da Silva Correia e Maria Simone da Silva Santiago, as quais solicitam providências em razão de possível afronta à legislação.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 290/2018, registrado no SIMP sob o nº 447-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada Requerimento e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 22 de outubro de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

3.10. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

DESPACHO

SIMP nº 000165-228/2017

Trata-se de Notícia de Fato encaminhada pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras- COAF, em que relata, de acordo com o Relatório de Inteligência Financeira nº 14965, a suposta ocorrência de crime previsto no artigo 1º da Lei 9.613/98, o qual apontava movimentações atípicas e realizações de saques de altas quantias em espécie, por agentes públicos do Município de Teresina-PI, envolvendo os responsáveis pela Fundação Instituto para Infância e Adolescência de Teresina-PI.

Requisitou-se por meio do ofício 106/2017 a abertura de inquérito policial para apurar os fatos narrados.

Em resposta ao ofício encaminhado por este *parquet*, a autoridade policial informou que foi instaurado inquérito, sob o número 457/2018- PPE.

É o relatório.

Atualmente, no âmbito do Ministério Público, disciplinando a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, existe a RESOLUÇÃO do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, de Nº 174, de 4 de julho de 2017.

Assim, recebendo uma notícia de fato, o membro do Ministério Público "**poderá colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio, sendo vedada a expedição de requisições**" (art. 3º, parágrafo único da Resolução CNMP de nº 174, de 4 de julho de 2017).

No caso, determinou-se a abertura de inquérito para apurar suposto desvio de recursos públicos e crime de lavagem de dinheiro. A autoridade policial, atendendo determinação do Parquet, procedeu a instauração do procedimento investigatório sob o número 457/2018.

Assim, se está diante da situação descrita no art. 4º, II da nova Resolução do CNMP, a de nº 174/2017 multicitada. Por tal norma, deverá ser promovido o arquivamento da notícia de fato se o caso se enquadrar nas seguintes hipóteses:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

I - o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público;

II - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

III - a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão;

IV - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la;

V - for incompreensível. **(grifamos)**

Desta feita, esta comissão, com amparo na norma acima referida, precisamente no art. 4º, inciso II, **promove o arquivamento da notícia de fato acima identificada, com as devidas cautelas.**

Atendendo ao comando dos demais dispositivos da Resolução citada, e não havendo recurso, archive-se, eletrônica e fisicamente, a presente notícia, com os devidos registros, deixando a documentação à disposição dos órgãos correccionais.

P.R.I

Teresina, 23 de outubro de 2018.

ANTÔNIO TAVARES DOS SANTOS

Promotor de Justiça

3.11. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA/PI

Referente aos autos Nº. 002571-055/2017.

DECISÃO

Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato instaurada pelo Ministério Público Federal, na data de 14 de junho de 2017, em razão de manifestação encaminhada à sala de atendimento ao cidadão, por via presencial, do MPF/PRM-PHB e remetida a 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI, por declínio de atribuição, conforme às fls. 08 do PA, acerca de representação contra a instituição (SESI), por possuir um terreno no Bairro Igarauçu que necessita de manutenção de limpeza, pois está servindo de esconderijo para atos criminosos.

Através do despacho de fls. 12, foi determinado sua autuação como Notícia de Fato registrada sob o SIMP Nº.00257-055/2017, com expedição de ofício ao Superintendente do SESC, para apresentar manifestação sobre a situação relatada em notícia encaminhada pelo Ministério Público Federal, remetida a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10(dez) dias.

Sendo encaminhada através do Ofício Nº. 035-03/2018, conforme às fls. 13 dos autos, a referida notícia trata de abandono do terreno baldio de propriedade do Serviço Social da Indústria - SESI, localizado próximo ao residencial Altair Atayde, com endereço na Av. Gerardo Pontes Cavalcante, Bairro Igarauçu, nesta cidade, CEP: 64.216-869.

Situação está que tem gerado sérios danos à população residente na localidade, em virtude de eventual utilização do terreno, por parte de infratores, para a realização de crimes na localidade.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Antes de se analisar as provas existentes nos autos, salutar frisar que toda investigação, seja ela ministerial ou não, tem início por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, sendo a razão maior de toda e qualquer investigação a busca de informações que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos na confirmação ou não daqueles indícios inaugurais.

Essa busca pública por elementos de informação, hábeis a transformar indícios em fatos palpáveis juridicamente, por meio lícito de prova, não pode ser perpétua, devendo guardar razoabilidade com o contexto procedimental, temporal e fático, pelo que a não confirmação de indício que serviu para instaurar procedimento de investigação, seja pela expressa negativa fática ou pelo decurso temporal sem a profícua colheita de elementos probatórios de confirmação daquele, autorizam concluir pela ineficácia investigativa, impondo-se seu estancamento.

Nenhuma investigação pode ser perpétua, ainda mais se desprovida de elementos capazes de confirmar os indícios que ensejaram sua instauração, exigindo-se do agente investigador aferição, frente à sua capacidade instalada, necessária medida de esforços disponíveis para aquele afã, até porque arquivada esta ou aquela investigação, surgindo novos elementos probatórios que lhe sejam pertinentes, pode a mesma, a qualquer tempo, ser desarquivada, retomando-se até seu desiderato.

O CNMP editou a Resolução n.º 174/2017, categórica em impor como sendo 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, o lapso temporal razoável para a conclusão ordinária de existência ou não de elementos mínimos capazes de deflagrar investigação ministerial por inquérito público civil, merecendo arquivamento sumária aquelas notícias de fato desprovidas de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.

Assim, até a presente data, não tendo a investigação logrado qualquer confirmação probatória palpável daqueles indícios que lhe serviram de azo exordial, sua manutenção extraordinária, aviltaria o princípio da razoabilidade constitucional por falta de justa causa.

Ainda, salutar recordar as diretrizes traçadas pelo CNMP, quando da publicação da "Carta de Brasília", em 29 de setembro de 2016, dentre várias, a análise consistente das notícias de fato, de modo a ser evitada a instauração de procedimentos ineficientes, inúteis ou a instauração em situações nas quais é visível a inviabilidade da investigação, bem como a necessidade delimitação do objeto da investigação, com a individualização dos fatos investigados e das demais circunstâncias relevantes, garantindo, assim, a duração razoável da investigação.

Restando consignar que a eventual notícia relatada sobre eventual abandono de terreno de propriedade do Serviço Social da Indústria - SESI, não encontra provas cabíveis nos autos, em resposta ao Ofício Nº. 035-03/2018, SESI-DR/PI, informou que o referido terreno em questão não se encontra abandonado, sendo a propriedade cercada e feitas manutenções periodicamente.

Visto que se compromete a continuar fazendo manutenção, limpeza e vigilância do referido terreno, visando evitar qualquer risco de proliferação de doenças à população local.

Assim, pelos motivos expostos, determino o **ARQUIVAMENTO SUMÁRIO** do feito, por falta de justa causa, sem prejuízo de desarquivamento, surgindo novos elementos palpáveis de prova.

Arquivamento em Promotoria de Justiça, consoante art. 4º, da Resolução CNMP 174/2017.

Comunique-se a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, acerca do arquivamento.

Publique-se em DOEMP/PI.

Após, não havendo interposição de recurso, archive-se, informando-se ao CSMP via memorando por e-mail.

Cumpra-se.

Parnaíba/PI, 15 de outubro de 2018.

CRISTIANO FARIAS PEIXOTO

Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO N. 000068-065/2018

REQUERIDO(S):Município de Parnaíba-PI e Estado do Piauí

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de reclamação do Sr. Reginaldo Torres Silva de que estaria há meses, tentando agendar consulta ortopédica no Sistema Único de Saúde.

Foram enviados ofícios à Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba-PI, solicitando informações sobre o caso, no entanto, nenhuma resposta foi encaminhada.

Por meio do ofício nº 05-09/2018, foi solicitado à Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Teresina o agendamento da consulta.

No dia 18 de outubro de 2018, o paciente fez a consulta médica de que precisava, sendo agendada a realização da cirurgia que se faz necessária ao seu tratamento de saúde.

A Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, no artigo 4º, inciso II, determina que a notícia de fato será arquivada quando o fato narrado se encontrar solucionado.

Tendo em vista que, com a realização da consulta médica, o feito perdeu o objeto que fundamentou sua instauração, determino o seu arquivamento.

Como determina o § 1º, da mesma Resolução o noticiante deve ser cientificado da decisão de arquivamento.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

Não havendo recurso no prazo de 10 (dez) dias, seja efetuado o arquivamento no Sistema Integrado do Ministério Público, comunicando-se o fato ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí

Parnaíba (PI), 26 de outubro de 2018.

DR. CRISTIANO FARIAS PEIXOTO

Promotor de Justiça

ICP 000105-065.2018

DECISÃO

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PATRIMÔNIO PÚBLICO - UNIDADE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE EDUCAÇÃO COMPROMETIDO PELA VIOLÊNCIA. SOLUÇÃO DO PROBLEMA PELA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE INFRAESTRUTURA E POLÍCIAMNETO OSTENSIVO. ESVAZIAMENTO DO OBJETO FIXADO EM PORTARIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de inquérito civil público instaurado nesta Promotoria de Justiça, cujo objeto foi investigar a suspensão das atividades educacionais na Unidade Escolar Edson da Paz Cunha, no município de Parnaíba-PI, em razão de atos de violência praticados no interior e nos arredores da escola.

Por meio de representação formulada por professora daquela unidade escolar, chegou ao conhecimento desse órgão ministerial que, diariamente, a escola era invadida por criminosos que furtavam móveis, eletrônicos e, até mesmo, merenda. Além disso, alunos e professores eram roubados nas proximidades do estabelecimento de ensino.

Vieram-me os autos para manifestação.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Preliminarmente, há de se ressaltar que a educação é dever do estado e direito de todos, consubstanciando serviço indispensável para evolução social, econômica, política e cultural de um país.

Admitir o fechamento de uma escola, em razão da violência, é permitir que esta amplie os seus efeitos por toda a sociedade, fazendo fracassar todos os princípios estampados na Constituição Federal, tão relevantes, embora nem sempre concretizados.

Logo após esta Promotoria de Justiça tomar conhecimento dos fatos, foram requisitadas providências da secretaria estadual de educação, órgão incumbido de controlar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino; da secretaria de segurança, a quem compete a prestação dos serviços de polícia em geral, a preservação da ordem e dos bons costumes, a segurança pública e a proteção à integridade física, à vida e à propriedade; e da polícia militar, que desenvolve o policiamento ostensivo

A secretaria de educação informou que foram tomadas medidas como: Instalação do sistema mobieduca.me (acompanhamento de frequência e combate à evasão; integração com a família e gestão escolar); Segurança (reorganização da estrutura - aumento do muro e instalação de câmeras, aumento do número de vigilantes, apoio do pelotão escolar, botão de alerta, comunicação aos órgãos competentes); e Ações Pedagógicas (atividades complementares e projetos).

A secretaria de segurança encaminhou cópia de ofício pelo delegado do 1º distrito policial de Parnaíba-PI, informando as providências tomadas, tais como: intensificação do policiamento ostensivo nas proximidades da escola; instauração de inquérito policial para investigação dos crimes de furto praticados; cooperação entre polícia civil e polícia militar no intuito de diminuição da criminalidade, dentre outras.

O comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar afirmou que manteve contato com o diretor da escola, sendo informado de que houve o aumento de vigilantes no local; o estabelecimento foi reformado, sendo colocadas cerca elétrica e concertinas, que dificultam o acesso de criminosos. Roubos e furtos diminuíram consideravelmente nas adjacências, pois a viatura da área faz, diuturnamente, rondas ostensivas e preventivas, além da implantação do sistema mobieduca, que consiste em um SOS escolar, uma vez acionado, a polícia militar faz o deslocamento até o local.

Após o recebimento dessas informações a noticiante foi notificada para que se manifestasse a respeito. Ela confirmou que a estrutura física da escola foi modificada, foram colocados equipamentos de segurança, como câmeras, e que não tem conhecimento de novos assaltos nos arredores da unidade escolar.

Pelos motivos expostos, **ARQUIVO** o presente ICP pois logrado seu objeto via medidas de infraestrutura, recursos humanos e policiamento ostensivo.

Notifique-se a representante da presente decisão, sem prejuízo da necessária publicação desta no Dje.

Remessa necessária do feito ao E. CSMP/PI para controle finalístico.

Após, archive-se. Cumpra-se.

Parnaíba/PI, 25 de outubro de 2018.

CRISTIANO FARIAS PEIXOTO

Promotor de Justiça

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo - SIMP Nº. 000045-065/2017, com a finalidade de apuração de suposta agressão à aluna da rede municipal de ensino, em Parnaíba-PI, sendo registrada pelo Disque Direitos Humanos e encaminhada para o Conselho Tutelar com o objetivo de apurar eventuais agressões a crianças e adolescentes no âmbito municipal, como consta na denúncia anexada nos autos, a agressão efetuada pela professora Ida contra a criança Lissandra, como também pela negligência promovidas pelos diretores Davi e Meire, ante as denúncias de agressões.

Expedido ofício ao Conselho Tutelar Nº. 883/2015, solicitando a elaboração de relatório circunstanciado, mediante visita ao domicílio e consulta com vizinhos, para verificação da situação em que se encontra a criança **Lissandra dos Santos Carvalho**.

Na oportunidade foi requisitado também informações sobre as medidas de proteção adotadas pelo Conselho Tutelar com relação ao caso, apresentando inclusive documentação comprobatória.

Ao compulsar os autos verifica-se que foi realizado audiência entre as partes, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta dos referidos servidores, constatou-se que a denúncia não tinha fundamentos legais para seu real prosseguimento.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Antes de se analisar as provas existentes nos autos, salutar frisar que toda investigação, seja ela ministerial ou não, tem início por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, sendo a razão maior de toda e qualquer investigação a busca de informações que possam ser utilizadas como elementos probatórios lícitos na confirmação ou não daqueles indícios inaugurais.

Essa busca pública por elementos de informação, hábeis a transformar indícios em fatos palpáveis juridicamente, por meio lícito de prova, não pode ser perpétua, devendo guardar razoabilidade com o contexto procedimental, temporal e fático, pelo que a não confirmação de indício que serviu para instaurar procedimento de investigação, seja pela expressa negativa fática ou pelo decurso temporal sem a profícua colheita de elementos probatórios de confirmação daquele, autorizam concluir pela ineficácia investigativa, impondo-se seu estancamento.

Nenhuma investigação pode ser perpétua, ainda mais se desprovida de elementos capazes de confirmar os indícios que ensejaram sua instauração, exigindo-se do agente investigador aferição, frente à sua capacidade instalada, necessária medida de esforços disponíveis para aquele afã, até porque arquivada esta ou aquela investigação, surgindo novos elementos probatórios que lhe sejam pertinentes, pode a mesma, a qualquer tempo, ser desarquivada, retomando-se até seu desiderato.

O CNMP, editou a Resolução n.º 174/2017, categórica em impor como sendo 30(trinta) dias, prorrogável por mais 90(noventa) dias, o lapso temporal razoável para a conclusão ordinária de existência ou não de elementos mínimos capazes de deflagrar investigação ministerial por inquérito público civil, merecendo arquivamento sumária aquelas notícias de fato desprovidas de elementos de prova ou de informação mínima para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para completá-la.

Ainda. Salutar recordar as diretrizes traçadas pelo CNMP, quando da publicação da "Carta de Brasília", em 29 de setembro de 2016, dentre várias, a análise consistente das notícias de fato, de modo a ser evitada a instauração de procedimentos ineficientes, inúteis ou a instauração em situações nas quais é visível a inviabilidade da investigação, bem como a necessidade delimitação do objeto da investigação, com a individualização dos fatos investigados e das demais circunstâncias relevantes, garantindo, assim, a duração razoável da investigação.

Dito isto, tem-se que se colhe da narrativa anônima diversas acusações, todas desprovidas de elementos indiciários ou mesmo de detalhes

capazes de justificar investigação pública quanto aos mesmos. Ora, se noticiante não deseja, por receio de represália, identificar-se, ao menos, deve expor os fatos tidos como ilícitos de forma detalhada, indicando ou viabilizando, havendo verossimilhança, que o MP possa levantar elementos probatórios por meios outros de prova.

Desta feita, não se mostra razoável postergar a presente PA se, em tese, o objeto da mesma, ao sentir ministerial, não guarda coerência lógica material, vicissitude que deixa a presente notícia de fato **desprovidas de elementos de prova ou de informação mínima para o início de uma apuração.**

Assim, pelos motivos expostos, determino o **ARQUIVAMENTO SUMÁRIO** do feito, por falta de justa causa, sem prejuízo de desarquivamento, surgindo novos elementos palpáveis de prova.

Arquivamento em Promotoria de Justiça, consoante art. 4º, da Resolução CNMP 174/2017.

Sendo NF instaurada através de dever de ofício, deixo de expedir notificação nos moldes do art. 4º, §2º, da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Publique-se em DOEMP/PI.

Após, não havendo interposição de recurso, archive-se, informando-se ao CSMP, Ouvidoria Geral do MP e ao CACOP via memorando por e-mail.

Cumpra-se.

Parnaíba-PI, 24 de outubro de 2018.

CRISTIANO FARIAS PEIXOTO

Promotor de Justiça

3.12. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO/PI

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO

PORTARIA Nº 40/2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Objeto: *Averiguar a existência de irregularidades na prestação dos serviços educacionais pelas escolas públicas municipais, com violação, em tese, do princípio administrativo da eficiência, bem como garantir a realização de políticas públicas, na área de educação, necessárias para o aumento do IDEB no Município de Nazaré do Piauí.*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual recebeu, através de encaminhamento do Ministério Público Federal, a Notícia de Fato 1.27.002.000275/2017-81, autuada a partir de representação formulada por Sérgio Martins de Souza Queiroz, noticiando possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB pelo **Município de Nazaré do Piauí**, haja vista as baixas notas do IDEB obtidas pelas escolas públicas de ensino fundamental;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme art. 205 da CF;

CONSIDERANDO que a lei nº 7347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar, inclusive o Estado, por negligenciar no cumprimento do seu dever;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Carta Magna, estabelece ainda entre as funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil, a ação civil pública, visando à proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO queo art. 208, §2º da Constituição Federal dispõe que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), para o decênio 2014/2023.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o **Município de Nazaré do Piauí** adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial o Plano Nacional de Educação (PNE), notadamente a Meta 7;

RESOLVE,

com fundamento nos artigos 37, caput, 127, caput, 129, incisos II e III e 227, todos da Constituição Federal, Resolução nº 23/2007 do CNMP c/c o artigo 8º da Lei nº 7.347/85, instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que tem por objeto averiguar a existência de irregularidades na prestação dos serviços educacionais pelas escolas públicas municipais, com violação, em tese, do princípio administrativo da eficiência, bem como garantir a realização de políticas públicas, na área de educação, necessárias para o aumento do IDEB no Município de Nazaré do Piauí, determinando, desde já, as seguintes providências:**

1. Autuação da presente portaria e anexos, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva;
2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CSMP e CAODEC/MPPI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
3. A confecção de extrato a ser remetido, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público, para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
4. Adotar providências necessárias ao trâmite deste Procedimento e, inicialmente:
 - 4.1. Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Emanuelle Santos Cavalcante, assessora ministerial lotada no Núcleo das Promotorias de Justiça da Comarca de Floriano.

O prazo para a conclusão deste Inquérito Civil é de 1(um) ano, consoante art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao CSMP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ultimadas as providências preliminares, retornem os autos para ulteriores deliberações.

Floriano(PI), 25 de outubro de 2018.

José de Arimatéa Dourado Leão
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 41/2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Objeto: *Averiguar a existência de irregularidades na prestação dos serviços educacionais pelas escolas públicas municipais, com violação, em tese, do princípio administrativo da eficiência, bem como garantir a realização de políticas públicas, na área de educação, necessárias para o aumento do IDEB no Município de Floriano/PI.*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da representação formulada por Sérgio Martins de Souza Queiroz, onde noticia a existência de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB pelo **Município de Floriano**, haja vista as baixas notas do IDEB obtidas pelas escolas públicas de ensino fundamental;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme art. 205 da CF;

CONSIDERANDO que a lei nº 7347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar, inclusive o Estado, por negligenciar no cumprimento do seu dever;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Carta Magna, estabelece ainda entre as funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil, a ação civil pública, visando à proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO queo art. 208, §2º da Constituição Federal dispõe que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), para o decênio 2014/2023.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o **Município de Floriano** adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial o Plano Nacional de Educação (PNE), notadamente a Meta 7;

RESOLVE,

com fundamento nos artigos 37, caput, 127, caput, 129, incisos II e III e 227, todos da Constituição Federal, Resolução nº 23/2007 do CNMP c/c o artigo 8º da Lei nº 7.347/85, instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que tem por objeto averiguar a existência de irregularidades na prestação dos serviços educacionais pelas escolas públicas municipais, com violação, em tese, do princípio administrativo da eficiência, bem como garantir a realização de políticas públicas, na área de educação, necessárias para o aumento do IDEB no Município de Município de Floriano, determinando, desde já, as seguintes providências:**

1. Atuação da presente portaria e anexos, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva;
2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CSMP e CAODEC/MPPI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
3. A confecção de extrato a ser remetido, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público, para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
4. Adotar providências necessárias ao trâmite deste Procedimento e, inicialmente:

4.1. Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Emanuelle Santos Cavalcante, assessora ministerial lotada no Núcleo das Promotorias de Justiça da Comarca de Floriano.

O prazo para a conclusão deste Inquérito Civil é de 1(um) ano, consoante art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao CSMP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ultimadas as providências preliminares, retornem os autos para ulteriores deliberações.

Floriano(PI), 25 de outubro de 2018.

José de Arimatéa Dourado Leão

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 42/2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Objeto: *Averiguar a existência de irregularidades na prestação dos serviços educacionais pelas escolas públicas estaduais, com violação, em tese, do princípio administrativo da eficiência, bem como garantir a realização de políticas públicas, na área de educação, necessárias para o aumento do IDEB das escolas públicas estaduais sediadas no Município de Floriano/PI.*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da representação formulada por Sérgio Martins de Souza Queiroz, onde noticia a existência de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB pelo **Estado do Piauí**, via Secretaria Estadual da Educação, haja vista as baixas notas do IDEB obtidas pelas escolas públicas estaduais de ensino fundamental;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme art. 205 da CF;

CONSIDERANDO que a lei nº 7347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar, inclusive o Estado, por negligenciar no cumprimento do seu dever;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Carta Magna, estabelece ainda entre as funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil, a ação civil pública, visando à proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o art. 208, §2º da Constituição Federal dispõe que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), para o decênio 2014/2023.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o **Estado do Piauí**, via Secretaria Estadual da Educação, adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial o Plano Nacional de Educação (PNE), notadamente a Meta 7;

RESOLVE,

com fundamento nos artigos 37, caput, 127, caput, 129, incisos II e III e 227, todos da Constituição Federal, Resolução nº 23/2007 do CNMP c/c o artigo 8º da Lei nº 7.347/85, instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que tem por objeto averiguar a existência de irregularidades na prestação dos serviços educacionais pelas escolas públicas estaduais, com violação, em tese, do princípio administrativo da eficiência, bem como garantir a realização de políticas públicas, na área de educação, necessárias para o aumento do IDEB das escolas públicas estaduais sediadas no Município de Floriano/PI, determinando, desde já, as seguintes providências:**

1. Autuação da presente portaria e anexos, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva;

2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CSMP e CAODEC/MPPI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

3. A confecção de extrato a ser remetido, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público, para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

4. Adotar providências necessárias ao trâmite deste Procedimento e, inicialmente:

4.1. Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Emanuelle Santos Cavalcante, assessora ministerial lotada no Núcleo das Promotorias de Justiça da Comarca de Floriano.

O prazo para a conclusão deste Inquérito Civil é de 1(um) ano, consoante art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao CSMP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ultimadas as providências preliminares, retornem os autos para ulteriores deliberações.

Floriano(PI), 25 de outubro de 2018.

José de Arimatéa Dourado Leão

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 43/2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Objeto: Averiguar a existência de irregularidades na prestação dos serviços educacionais pelas escolas públicas municipais, com violação, em tese, do princípio administrativo da eficiência, bem como garantir a realização de políticas públicas, na área de educação, necessárias para o aumento do IDEB no Município de Arraial/PI.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da representação formulada por Sérgio Martins de Souza Queiroz, onde noticia a existência de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB pelo **Município de Arraial**, haja vista as baixas notas do IDEB obtidas pelas escolas públicas de ensino fundamental;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme art. 205 da CF;

CONSIDERANDO que a lei nº 7347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar, inclusive o Estado, por negligenciar no cumprimento do seu dever;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Carta Magna, estabelece ainda entre as funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil, a ação civil pública, visando à proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o art. 208, §2º da Constituição Federal dispõe que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), para o decênio 2014/2023.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o **Município de Arraial** adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial o Plano Nacional de Educação (PNE), notadamente a Meta 7;

RESOLVE,

com fundamento nos artigos 37, caput, 127, caput, 129, incisos II e III e 227, todos da Constituição Federal, Resolução nº 23/2007 do CNMP c/c o artigo 8º da Lei nº 7.347/85, instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que tem por objeto averiguar a existência de irregularidades na prestação dos serviços educacionais pelas escolas públicas municipais, com violação, em tese, do princípio administrativo da eficiência, bem como garantir a realização de políticas públicas, na área de educação, necessárias para o aumento do IDEB no Município de Arraial, determinando, desde já, as seguintes providências:**

1. Autuação da presente portaria e anexos, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva;

2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CSMP e CAODEC/MPPI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

3. A confecção de extrato a ser remetido, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público, para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

4. Adotar providências necessárias ao trâmite deste Procedimento e, inicialmente:

4.1. Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Emanuelle Santos Cavalcante, assessora ministerial lotada no Núcleo

das Promotorias de Justiça da Comarca de Floriano.

O prazo para a conclusão deste Inquérito Civil é de 1(um) ano, consoante art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao CSMP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ultimadas as providências preliminares, retornem os autos para ulteriores deliberações.

Floriano(PI), 25 de outubro de 2018.

José de Arimatéa Dourado Leão

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 44/2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Objeto: *Averiguar a existência de irregularidades na prestação dos serviços educacionais pelas escolas públicas municipais, com violação, em tese, do princípio administrativo da eficiência, bem como garantir a realização de políticas públicas, na área de educação, necessárias para o aumento do IDEB no Município de Francisco Ayres/PI.*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da representação formulada por Sérgio Martins de Souza Queiroz, onde noticia a existência de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB pelo **Município de Francisco Ayres**, haja vista as baixas notas do IDEB obtidas pelas escolas públicas de ensino fundamental;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme art. 205 da CF;

CONSIDERANDO que a lei nº 7347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar, inclusive o Estado, por negligenciar no cumprimento do seu dever;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Carta Magna, estabelece ainda entre as funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil, a ação civil pública, visando à proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o art. 208, §2º da Constituição Federal dispõe que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), para o decênio 2014/2023.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o **Município de Francisco Ayres** adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial o Plano Nacional de Educação(PNE), notadamente a Meta 7;

RESOLVE,

com fundamento nos artigos 37, caput, 127, caput, 129, incisos II e III e 227, todos da Constituição Federal, Resolução nº 23/2007 do CNMP c/c o artigo 8º da Lei nº 7.347/85, instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que tem por objeto averiguar a existência de irregularidades na prestação dos serviços educacionais pelas escolas públicas municipais, com violação, em tese, do princípio administrativo da eficiência, bem como garantir a realização de políticas públicas, na área de educação, necessárias para o aumento do IDEB no Município de Francisco Ayres, determinando, desde já, as seguintes providências:**

1. Atuação da presente portaria e anexos, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva;
2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CSMP e CAODEC/MPPI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
3. A confecção de extrato a ser remetido, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público, para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
4. Adotar providências necessárias ao trâmite deste Procedimento e, inicialmente:

4.1. Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Emanuelle Santos Cavalcante, assessora ministerial lotada no Núcleo das Promotorias de Justiça da Comarca de Floriano.

O prazo para a conclusão deste Inquérito Civil é de 1(um) ano, consoante art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao CSMP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ultimadas as providências preliminares, retornem os autos para ulteriores deliberações.

Floriano(PI), 25 de outubro de 2018.

José de Arimatéa Dourado Leão

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 45/2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Objeto: *Averiguar a existência de irregularidades na prestação dos serviços educacionais pelas escolas públicas municipais, com violação, em tese, do princípio administrativo da eficiência, bem como garantir a realização de políticas públicas, na área de educação, necessárias para o aumento do IDEB no Município de São José do Peixe/PI.*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da representação formulada por Sérgio Martins de Souza Queiroz, onde noticia a existência de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB pelo **Município de São José do Peixe**, haja vista as baixas notas do IDEB obtidas pelas

escolas públicas de ensino fundamental;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme art. 205 da CF;

CONSIDERANDO que a lei nº 7347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar, inclusive o Estado, por negligenciar no cumprimento do seu dever;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Carta Magna, estabelece ainda entre as funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil, a ação civil pública, visando à proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o art. 208, §2º da Constituição Federal dispõe que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), para o decênio 2014/2023.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o **Município de São José do Peixe** adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial o Plano Nacional de Educação (PNE), notadamente a Meta 7;

RESOLVE,

com fundamento nos artigos 37, caput, 127, caput, 129, incisos II e III e 227, todos da Constituição Federal, Resolução nº 23/2007 do CNMP c/c o artigo 8º da Lei nº 7.347/85, instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que tem por objeto averiguar a existência de irregularidades na prestação dos serviços educacionais pelas escolas públicas municipais, com violação, em tese, do princípio administrativo da eficiência, bem como garantir a realização de políticas públicas, na área de educação, necessárias para o aumento do IDEB no Município de São José do Peixe, determinando, desde já, as seguintes providências:**

1. Autuação da presente portaria e anexos, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva;
2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CSMP e CAODEC/MPPI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
3. A confecção de extrato a ser remetido, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público, para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
4. Adotar providências necessárias ao trâmite deste Procedimento e, inicialmente:

4.1. Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Emanuelle Santos Cavalcante, assessora ministerial lotada no Núcleo das Promotorias de Justiça da Comarca de Floriano.

O prazo para a conclusão deste Inquérito Civil é de 1(um) ano, consoante art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao CSMP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ultimadas as providências preliminares, retornem os autos para ulteriores deliberações.

Floriano(PI), 25 de outubro de 2018.

José de Arimatéa Dourado Leão

Promotor de Justiça

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

O Pregoeiro do MP-PI, Cleiton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 808/2018, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 25/07/2018.

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de material permanente (**mobília para escritório, incluindo mesa, armário, poltrona e outros itens**), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e quadro abaixo, que é parte integrante do Edital.

QUADROS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$1.997.510,75	R\$ 1.656.334,60	R\$ 341.176,15

LOTE I- MESAS

<p>Empresa vencedora: Movenord - Móveis do Nordeste Ltda. CNPJ nº 05.111.625/0001-44 Endereço: Av. Governador Faustino de Albuquerque, s/n, km 21, Alto São João. Pacatuba/CE. CEP: 61.800-800 Representante legal: Gean Silva Bessa - CPF nº 208.641.323-87 Telefone: (85) 3345-1300 E-mail: licitacao@movenord.com.br</p>					
ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa em L Fabricante/Marca : Movenord/EPML	UNID	120 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 738,41	R\$ 177.218,40

			120 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		
--	--	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões: 1,40 x 1,40 x 0,74m, (toler. +- 5%).
 Confeccionada em peça de MDP, cor cinza, com 25,0 mm de espessura, revestida em ambas as faces (superior e inferior) com laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
 Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm.
 Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação.
 Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico.
 Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintadas em epóxi cor cinza.
 Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão.
 Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	M e s a d e trabalho, com gaveteiro Fabricante/Marca : Movenord/EPME	UNID	120 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 477,50	R\$ 114.600,00
			120 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões: 1,20 x 0,60 x 0,743m, (toler. +- 5%).
 Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
 Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm.
 Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação.
 Painel frontal fabricados em MDP com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico.
 Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintadas em epóxi cor cinza.
 Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.
 Gaveteiro fixo com duas gavetas, dimensões externas de 0,37m x 0,40m x 0,11m de cada gaveta (toler. +- 5%). Corpo do gaveteiro em MDP de 18mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
 Corrediças das gavetas metálicas, com deslizamento suave através de roldanas com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	M e s a d e trabalho, sem gaveteiro Fabricante/Marca : Movenord/EPMS	UNID	100 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 355,00	R\$ 71.000,00
			100 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões: 1,20 x 0,60 x 0,74m, (toler. +- 5%).
 Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão.
 Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm.
 Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação.
 Painel frontal fabricado em MDP com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico.
 Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintado em epóxi cor cinza.
 Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão.
 Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	M e s a d e trabalho, sem gaveteiro Fabricante/Marca : Movenord/EPMS	UNID	80 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 330,61	R\$ 52.897,60
			80 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

			do Consumidor)		
ESPECIFICAÇÕES					
<p>Dimensões: 1,00 x 0,60 x 0,74m, (toler. +- 5%). Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura de 2,0mm. Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. Painel frontal fabricado em MDP com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintado em epóxi cor cinza. Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.</p>					
ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Mesa de reunião redonda Fabricante/Marca : Movenord/EPMR	UNID	25 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 525,76	R\$ 26.288,00
			25 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		
ESPECIFICAÇÕES					
<p>Diâmetro: 1,20m, (toler. +-5%). Tampo redondo executado em MDP, cor cinza, com espessura de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura de 2,0mm. Estrutura metálica em aço, com cinco pés para total estabilidade, pintada em epóxi-pó, cor cinza. Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi</p>					
ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Mesa de reunião oval Fabricante/Marca : Movenord/EPMO	UNID	10 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 834,95	R\$ 16.699,00
			10 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		
ESPECIFICAÇÕES					
<p>Dimensões: 2,40 x 1,20 x 0,74m (toler. +- 5%). Tampo retangular ovalado em peça única, executado em MDP, cor cinza, com espessura de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura de 2,0mm. Painel central executado em MDP, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação pintada em epóxi-pó e tampa plástica com saque frontal, cor cinza. Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.</p>					
ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	M e s a D e Reunião, com Tampo Semioval Fabricante/Marca : Movenord/EPMO	UNID	10	R\$ 974,00	R\$ 9.740,00
ESPECIFICAÇÕES					
<p>Dimensões: L 2000 x P 1000 x H 740 mm.(toler. +- 5%). Tampo retangular executado em MDP, cor cinza, com espessura de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta baixa pressão. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura de 2,0mm. Painel central executado em MDP, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação pintada em epóxi-pó e tampa plástica com saque frontal, cor cinza. Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.</p>					

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Mesa De Reunião Retangular Fabricante/Marca : Movenord/EPMT	UNID	10	R\$ 775,70	R\$ 7.757,00

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões: L 2400 x P 1100 x H 740 mm. (toler. +- 5%).
 Tampo retangular executado em MDP, cor cinza, com espessura de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
 Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura de 2,0mm.
 Painel central executado em MDP, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
 Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado.
 Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação pintada em epóxi-pó e tampa plástica com saque frontal, cor cinza.
 Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão.
 Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

VALOR TOTAL DO LOTE I

R\$ 476.200,00

LOTE II - ARMÁRIO E GAVETEIRO

Empresa vencedora: Movenord - Móveis do Nordeste Ltda.
 CNPJ nº 05.111.625/0001-44
 Endereço: Av. Governador Faustino de Albuquerque, s/n, km 21, Alto São João.
 Pacatuba/CE. CEP: 61.800-800
 Representante legal: Gean Silva Bessa - CPF nº 208.641.323-87
 Telefone: (85) 3345-1300 E-mail: licitacao@movenord.com.br

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário alto com 2 portas. Fabricante/marca: Movenord/EPAA	UNID	80 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 615,50	R\$ 98.496,00
			80 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Medidas aproximadas de 0,80x0,47x1,60m, (toler. +-5%), com 3 prateleiras.
 Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
 Tampo com espessura de 25mm e portas com espessura de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura de 2,0mm.
 Laterais de 18mm e fundo com 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais.
 Prateleiras com 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários.
 Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de baixa pressão, com 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo.
 Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador plástico.
 Rodapé com base em aço tubular, com espessura de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó, cor cinza
 Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço treilado com espessura de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa, cor cinza.
 Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão.
 Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Armário alto com 2 portas Fabricante/marca: Movenord/EPAA	UNID	100 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 880,00	R\$ 176.000,00
			100 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Medidas aproximadas de 0,80x0,47x2,10m, (toler. +- 5%), com 5 prateleiras.
 Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
 Tampo com espessura de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura 2,0mm.

Laterais de 18mm e fundo com 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais.
Prateleiras com 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários.
Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de baixa pressão, com 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo.
Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico no mesmo acabamento da fechadura.
Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa.
Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão.
Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
03	Armário semi-aberto com 2 portas inferiores Fabricante/marca: Movenord/EPAA	UNID	60 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 557,00	R\$ 66.840,00
			60 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Medidas aproximadas de 0,80x0,47x1,60m, (toler. +-5%), e com 2 prateleiras superiores de 18mm de espessura.
Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de baixa pressão.
Tampo com espessura de 25mm e portas com espessura de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura 2,0mm.
Laterais de 18mm e fundo com 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais.
Prateleiras com 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários.
Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de baixa pressão, com 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo.
Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador plástico.
Rodapé com base em aço tubular, 20x50mm ou aço trefilado com espessura de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa.
Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão.
Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
04	Armário Baixo Fechado com 2 portas Fabricante/marca: Movenord/EPAA	UNID	60 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 376,03	R\$ 45.123,60
			60 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Medidas aproximadas de 800 x 475 x 740 mm (LxPxA). (toler. +- 5%), com 1 prateleira de 18mm de espessura.
Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de baixa pressão.
Tampo com espessura de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura 2,0mm.
Laterais de 18mm e fundo com 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais.
Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de baixa pressão, com 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo.
Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico no mesmo acabamento da fechadura.
Rodapé com base em aço tubular, 20x50mm com espessura de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa.
Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão.
Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
05	Gaveteiro móvel/volante, com duas gavetas e um gavetão para pasta suspensa Fabricante/marca: Movenord/EPV3B	UNID	100 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 319,00	R\$ 63.800,00
			100 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Medidas de aproximadamente 465 X 475 X 703MM (LXPXA) (toler. +- 5%).
 Confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com espessura de 18mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor.
 Gavetas confeccionadas integralmente em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão e fita de borda na mesma cor
 Abertura através de trilhos com corrediças em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído.
 Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia.
 Rodízios de duplo giro injetados em material termoplástico, presos a base do gaveteiro através de parafusos.
 Sistema de deslizamento dotadas de roldanas com travas de segurança.
 Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente.

VALOR TOTAL DO LOTE II	R\$ 450.259,60
-------------------------------	-----------------------

LOTE III - CADEIRAS E LONGARINAS

Empresa Vencedora: Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ nº 21.306.287/0001-52
Endereço: Rua Vereador Décio de Paula, nº 101, Bairro Planalto - Formiga/MG
CEP: 35.570-000
Representante legal: André Pires Nascimento - CPF nº 002.855.491-46
Telefone: (37) 3329-1000 E-mail: tecno2000@tecno2000.com.br

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Poltrona Giratória, Presidente, com apoio de Cabeça, em couro, com braços Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ SION/ SN-02.01.S.2	UNID	25	R\$ 1.835,00	R\$ 45.875,00

ESPECIFICAÇÕES

Medidas de aproximadamente: largura assento (s/ braço): 0,53 m, profundidade assento: 0,51 m, altura até assento (curso) 0,46 a 0,52 m, altura total: 1,17 m.
 Assento e encosto de espaldar alto, fabricados no sistema de concha bipartida de compensado multilaminado de 15mm de espessura.
 Sistema de união do encosto com assento, através de lâmina de aço com acabamento em pintura epóxi.
 Espuma anatômica de poliuretano de 45mm de espessura, com densidade D40, colada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea.
 Revestimento em couro natural.
 Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado, com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta.
 Sistema de reclinção com eixo horizontal, travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo anti-pânico.
 Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção através de manípulo, regulagem de altura pneumática do assento, e alavanca individual para regulagem e fixação da inclinação do encosto injetada em polipropileno 100% reciclável.
 Base giratória injetada em alumínio com 5 hastes e acabamento polido.
 Rodízio de duplo giro 60mm de diâmetro fabricado em poliamida 6.6 com banda de rodagem em poliuretano injetado de 3mm de espessura, eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço.
 Braços fixos, sem regulagem de altura, estruturados em alumínio polido, com apóia-braço injetado em poliuretano.
 Fixados ao assento e encosto através de parafusos métricos.
 Apoio de cabeça incorporado ao encosto, sem regulagem de altura, com revestimento em espuma anatômica de poliuretano e couro natural.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Poltrona giratória reclinável, espaldar alto com braços. Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier / VR-02.01.A.4	UNID	150 <i>(Procuradoria Geral de Justiça)</i>	R\$ 738,00	R\$ 221.400,00
			150 <i>(Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)</i>		

ESPECIFICAÇÕES

Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico.
 Concha do assento injetada em material termoplástico.
 Dimensões aproximadas do encosto: 580 mm de altura, 480mm de largura (toler. +-5%);
 Dimensões aproximadas do assento: 460mm de profundidade (toler. +-5%), 480mm de largura;
 Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa.
 Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm (toler. +- 5%) de espessura sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada.
 Braços em chapa de aço, regulável em, pelo menos, 3(três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço.
 Altura ao assento através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições.
 Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 5 (cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo.
 Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5(cinco) posições pré-definidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário, evitando choques as suas costas.
 Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e

sistema pneumático independentes, regulagem de profundidade do assento através de botão localizado sob o assento.
Base de apoio ao piso, giratória, com cinco pás de aço tubular com capa de proteção em material termoplástico e rodízio duplo em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixado a base por meio de anel de pressão.
Pintura em epóxi na cor preta fosco aplicado pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Poltrona giratória, reclinável, espaldar médio com braços Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier / VR-03.03.A.4	UNID	150 <i>(Procuradoria Geral de Justiça)</i>	R\$690,00	R\$ 207.000,00
			150 <i>(Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)</i>		

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões aproximadas do assento: 480mm de largura por 460 mm de profundidade. (toler. +- 5%).
Dimensões aproximadas do encosto: 450mm de largura por 460mm de extensão vertical. (toler. +- 5%)
Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico.
Concha do assento injetada em material termoplástico.
Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa.
Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada.
Braços em chapa de aço, regulável em, pelo menos, 3(três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço.
Altura ao assento através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições.
Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 5 (cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo.
Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5 (cinco) posições pré-definidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário quando liberado, evitando choques as suas costas.
Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independente, regulagem de profundidade do assento através de botão localizado sob o assento.
Base de apoio ao piso, giratória, com cinco pás de aço tubular com capa de proteção em material termoplástico e rodízio duplo em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixado a base por meio de anel de pressão.
Pintura em epóxi na cor preta fosco aplicada pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Cadeira fixa interlocutor com braços Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier / VR-04.20.D.0	UNID	120 <i>(Procuradoria Geral de Justiça)</i>	R\$365,00	R\$ 87.600,00
			120 <i>(Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)</i>		

ESPECIFICAÇÕES

Medidas: largura do assento: 46 mm, profundidade total de 470 mm, altura até o assento de 420 mm. (toler. +- 5%).
Medidas do encosto: 420mm de largura, 360mm de altura. (toler. +- 5%).
Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno.
Concha do assento injetada em polipropileno ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura.
Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa.
Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima D40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea.
Estrutura metálica trapezoidal ou tipo balancim, fixa, em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em termoplástico.
Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Longarina de 02 lugares, com no mínimo 03 braços Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier/ VR-02	UNID	50 <i>(Procuradoria Geral de Justiça)</i>	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
			50 <i>(Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)</i>		

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões totais aproximadas: 1100mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +- 5%).
Encosto: espaldar baixo, com largura de 420mm e extensão vertical do encosto de 360mm, no mínimo; (toler. +- 5%).
Assento: largura de 470mm e profundidade da superfície do assento de 470mm. (toler. +- 5%).

Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno.
 Concha do assento injetada em polipropileno.
 Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa.
 Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada.
 Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna.
 Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular.
 Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina.
 Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa.
 Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso.
 Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Longarina de 03 lugares, com no mínimo 04 braços. Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier/ VR-03	UNID	50 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
			50 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões aproximadas: 1680mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +- 5%).
 Encosto: espaldar baixo, com largura de 420mm e extensão vertical do encosto de 350mm, no mínimo; (toler. +- 5%).
 Assento: largura de 470mm e profundidade da superfície do assento de 470mm. (toler. +- 5%).
 Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno.
 Concha do assento injetada em polipropileno.
 Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa.
 Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada.
 Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna.
 Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular.
 Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina.
 Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa.
 Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso.
 Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa.

VALOR TOTAL DO LOTE III	R\$ 729.875,00
VALOR GOLBAL (LOTE I+LOTE II+LOTE III)	R\$ 1.656.334,60

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Cleyton Soares da Costa e Silva
 Pregoeiro do MP/PI

4.2. HOMOLOGAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 13/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de material permanente (**móvel para escritório, incluindo mesa, armário, poltrona e outros itens**), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do Edital, e de acordo com o lote abaixo discriminado, e, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação, **LOTES 01, 02 E 03**, que tiveram como vencedoras as empresas relacionadas abaixo.

QUADROS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$1.997.510,75	R\$ 1.656.334,60	R\$ 341.176,15

LOTE I- MESAS

Empresa vencedora: Movenord - Móveis do Nordeste Ltda.
 CNPJ nº 05.111.625/0001-44
 Endereço: Av. Governador Faustino de Albuquerque, s/n, km 21, Alto São João.
 Pacatuba/CE. CEP: 61.800-800
 Representante legal: Gean Silva Bessa - CPF nº 208.641.323-87
 Telefone: (85) 3345-1300 E-mail: licitacao@movenord.com.br

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	------	-----	----------------	-------------

01	Mesa em L Fabricante/Marca : Movenord/EPML	UNID	120 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 738,41	R\$ 177.218,40
			120 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões: 1,40 x 1,40 x 0,74m, (toler. +- 5%).
 Confeccionada em peça de MDP, cor cinza, com 25,0 mm de espessura, revestida em ambas as faces (superior e inferior) com laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
 Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm.
 Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação.
 Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico.
 Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintadas em epóxi cor cinza.
 Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão.
 Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	M e s a d e trabalho, com gaveteiro Fabricante/Marca : Movenord/EPME	UNID	120 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 477,50	R\$ 114.600,00
			120 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões: 1,20 x 0,60 x 0,743m, (toler. +- 5%).
 Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
 Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm.
 Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação.
 Painel frontal fabricados em MDP com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico.
 Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintadas em epóxi cor cinza.
 Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.
 Gaveteiro fixo com duas gavetas, dimensões externas de 0,37m x 0,40m x 0,11m de cada gaveta (toler. +- 5%). Corpo do gaveteiro em MDP de 18mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
 Corrediças das gavetas metálicas, com deslizamento suave através de roldanas com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	M e s a d e trabalho, sem gaveteiro Fabricante/Marca : Movenord/EPMS	UNID	100 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 355,00	R\$ 71.000,00
			100 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões: 1,20 x 0,60 x 0,74m, (toler. +- 5%).
 Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão.
 Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm.
 Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação.
 Painel frontal fabricado em MDP com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico.
 Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintado em epóxi cor cinza.
 Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão.
 Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	M e s a d e trabalho, sem gaveteiro	UNID	80 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 330,61	R\$ 52.897,60

			80 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		
--	--	--	---	--	--

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões: 1,00 x 0,60 x 0,74m, (toler. +- 5%).
 Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
 Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura de 2,0mm.
 Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação.
 Painel frontal fabricado em MDP com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico.
 Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintado em epóxi cor cinza.
 Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Mesa de reunião redonda Fabricante/Marca : Movenord/EPMR	UNID	25 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 525,76	R\$ 26.288,00
			25 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Diâmetro: 1,20m, (toler. +-5%).
 Tampo redondo executado em MDP, cor cinza, com espessura de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão.
 Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura de 2,0mm.
 Estrutura metálica em aço, com cinco pés para total estabilidade, pintada em epóxi-pó, cor cinza.
 Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão.
 Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Mesa de reunião oval Fabricante/Marca : Movenord/EPMO	UNID	10 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 834,95	R\$ 16.699,00
			10 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões: 2,40 x 1,20 x 0,74m (toler. +- 5%).
 Tampo retangular ovalado em peça única, executado em MDP, cor cinza, com espessura de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
 Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura de 2,0mm.
 Painel central executado em MDP, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
 Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado.
 Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação pintada em epóxi-pó e tampa plástica com saque frontal, cor cinza.
 Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão.
 Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Mesa De Reunião, com Tampo Semioval Fabricante/Marca : Movenord/EPMO	UNID	10	R\$ 974,00	R\$ 9.740,00

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões: L 2000 x P 1000 x H 740 mm.(toler. +- 5%).
 Tampo retangular executado em MDP, cor cinza, com espessura de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta baixa pressão.
 Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura de 2,0mm.
 Painel central executado em MDP, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
 Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado.

Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação pintada em epóxi-pó e tampa plástica com saque frontal, cor cinza. Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Mesa De Reunião Retangular Fabricante/Marca : Movenord/EPMT	UNID	10	R\$ 775,70	R\$ 7.757,00

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões: L 2400 x P 1100 x H 740 mm. (toler. +- 5%).
Tampo retangular executado em MDP, cor cinza, com espessura de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura de 2,0mm.
Painel central executado em MDP, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado.
Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação pintada em epóxi-pó e tampa plástica com saque frontal, cor cinza. Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

VALOR TOTAL DO LOTE I	R\$ 476.200,00
------------------------------	-----------------------

LOTE II - ARMÁRIO E GAVETEIRO

Empresa vencedora: Movenord - Móveis do Nordeste Ltda.
CNPJ nº 05.111.625/0001-44
Endereço: Av. Governador Faustino de Albuquerque, s/n, km 21, Alto São João.
Pacatuba/CE. CEP: 61.800-800
Representante legal: Gean Silva Bessa - CPF nº 208.641.323-87
Telefone: (85) 3345-1300 E-mail: licitacao@movenord.com.br

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
01	Armário alto com 2 portas. Fabricante/marca : Movenord/EPAA	UNID	80 (Procuradoria Geral de Justiça) 80 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)	R\$ 615,50	R\$ 98.496,00

ESPECIFICAÇÕES

Medidas aproximadas de 0,80x0,47x1,60m, (toler. +-5%), com 3 prateleiras.
Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão.
Tampo com espessura de 25mm e portas com espessura de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura de 2,0mm.
Laterais de 18mm e fundo com 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais.
Prateleiras com 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários.
Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de baixa pressão, com 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo.
Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador plástico.
Rodapé com base em aço tubular, com espessura de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó, cor cinza
Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço treilado com espessura de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa, cor cinza.
Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
02	Armário alto com 2 portas Fabricante/marca : Movenord/EPAA	UNID	100 (Procuradoria Geral de Justiça) 100 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)	R\$ 880,00	R\$ 176.000,00

ESPECIFICAÇÕES

Medidas aproximadas de 0,80x0,47x2,10m, (toler. +- 5%), com 5 prateleiras.
 Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de baixa pressão.
 Tampo com espessura de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura 2,0mm.
 Laterais de 18mm e fundo com 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais.
 Prateleiras com 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários.
 Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de baixa pressão, com 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo.
 Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico no mesmo acabamento da fechadura.
 Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa.
 Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão.
 Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
03	Armário semi-aberto com 2 portas inferiores Fabricante/marca: Movenord/EPAA	UNID	60 <i>(Procuradoria Geral de Justiça)</i>	R\$ 557,00	R\$ 66.840,00
			60 <i>(Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)</i>		

ESPECIFICAÇÕES

Medidas aproximadas de 0,80x0,47x1,60m, (toler. +-5%), e com 2 prateleiras superiores de 18mm de espessura.
 Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de baixa pressão.
 Tampo com espessura de 25mm e portas com espessura de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura 2,0mm.
 Laterais de 18mm e fundo com 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais.
 Prateleiras com 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários.
 Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de baixa pressão, com 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo.
 Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador plástico.
 Rodapé com base em aço tubular, 20x50mm ou aço trefilado com espessura de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa.
 Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão.
 Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
04	Armário Baixo Fechado com 2 portas Fabricante/marca: Movenord/EPAA	UNID	60 <i>(Procuradoria Geral de Justiça)</i>	R\$ 376,03	R\$ 45.123,60
			60 <i>(Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)</i>		

ESPECIFICAÇÕES

Medidas aproximadas de 800 x 475 x 740 mm (LxPxA). (toler. +- 5%), com 1 prateleira de 18mm de espessura.
 Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de baixa pressão.
 Tampo com espessura de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura 2,0mm.
 Laterais de 18mm e fundo com 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais.
 Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de baixa pressão, com 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo.
 Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico no mesmo acabamento da fechadura.
 Rodapé com base em aço tubular, 20x50mm com espessura de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa.
 Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão.
 Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
05	Gaveteiro móvel/volante, com duas gavetas e um gavetão para pasta suspensa Fabricante/marca: Movenord/EPV3B	UNID	100 <i>(Procuradoria Geral de Justiça)</i>	R\$ 319,00	R\$ 63.800,00
			100 <i>(Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)</i>		

		Consumidor)			
ESPECIFICAÇÕES					
<p>Medidas de aproximadamente 465 X 475 X 703MM (LXPXA) (toler. +- 5%). Confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com espessura de 18mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor. Gavetas confeccionadas integralmente em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão e fita de borda na mesma cor Abertura através de trilhos com correções em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Rodízios de duplo giro injetados em material termoplástico, presos a base do gaveteiro através de parafusos. Sistema de deslizamento dotadas de roldanas com travas de segurança. Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 450.259,60

LOTE III - CADEIRAS E LONGARINAS

<p>Empresa Vencedora: Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda. CNPJ nº 21.306.287/0001-52 Endereço: Rua Vereador Décio de Paula, nº 101, Bairro Planalto - Formiga/MG CEP: 35.570-000 Representante legal: André Pires Nascimento - CPF nº 002.855.491-46 Telefone: (37) 3329-1000 E-mail: tecno2000@tecno2000.com.br</p>					
ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Poltrona Giratória, Presidente, com apoio de Cabeça, em couro, com braços Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ SION/ SN-02.01.S.2	UNID	25	R\$ 1.835,00	R\$ 45.875,00

ESPECIFICAÇÕES					
<p>Medidas de aproximadamente: largura assento (s/ braço): 0,53 m, profundidade assento: 0,51 m, altura até assento (curso) 0,46 a 0,52 m, altura total: 1,17 m. Assento e encosto de espaldar alto, fabricados no sistema de concha bipartida de compensado multilaminado de 15mm de espessura. Sistema de união do encosto com assento, através de lâmina de aço com acabamento em pintura epóxi. Espuma anatômica de poliuretano de 45mm de espessura, com densidade D40, colada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em couro natural. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado, com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção com eixo horizontal, travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo anti-pânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção através de manípulo, regulagem de altura pneumática do assento, e alavanca individual para regulagem e fixação da inclinação do encosto injetada em polipropileno 100% reciclável. Base giratória injetada em alumínio com 5 hastes e acabamento polido. Rodízio de duplo giro 60mm de diâmetro fabricado em poliamida 6.6 com banda de rodagem em poliuretano injetado de 3mm de espessura, eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Braços fixos, sem regulagem de altura, estruturados em alumínio polido, com apóia-braço injetado em poliuretano. Fixados ao assento e encosto através de parafusos métricos. Apoio de cabeça incorporado ao encosto, sem regulagem de altura, com revestimento em espuma anatômica de poliuretano e couro natural.</p>					

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Poltrona giratória reclinável, espaldar alto com braços. Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier / VR-02.01.A.4	UNID	150 <i>(Procuradoria Geral de Justiça)</i> 150 <i>(Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)</i>	R\$ 738,00	R\$ 221.400,00

ESPECIFICAÇÕES					
<p>Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico. Dimensões aproximadas do encosto: 580 mm de altura, 480mm de largura (toler. +-5%); Dimensões aproximadas do assento: 460mm de profundidade (toler. +-5%), 480mm de largura; Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm (toler. +- 5%) de espessura sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. Braços em chapa de aço, regulável em, pelo menos, 3(três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço. Altura ao assento através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições. Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 5 (cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo.</p>					

Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5(cinco) posições pré-definidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário, evitando choques as suas costas. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, regulagem de profundidade do assento através de botão localizado sob o assento. Base de apoio ao piso, giratória, com cinco pás de aço tubular com capa de proteção em material termoplástico e rodízio duplo em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixado a base por meio de anel de pressão. Pintura em epóxi na cor preta fosco aplicado pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Poltrona giratória, reclinável, espaldar médio com braços Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier / VR-03.03.A.4	UNID	150 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$690,00	R\$ 207.000,00
			150 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões aproximadas do assento: 480mm de largura por 460 mm de profundidade. (toler. +- 5%).
Dimensões aproximadas do encosto: 450mm de largura por 460mm de extensão vertical. (toler. +- 5%)
Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico.
Concha do assento injetada em material termoplástico.
Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa.
Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada.
Braços em chapa de aço, regulável em, pelo menos, 3(três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço.
Altura ao assento através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições.
Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 5 (cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo.
Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5 (cinco) posições pré-definidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário quando liberado, evitando choques as suas costas.
Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independente, regulagem de profundidade do assento através de botão localizado sob o assento.
Base de apoio ao piso, giratória, com cinco pás de aço tubular com capa de proteção em material termoplástico e rodízio duplo em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixado a base por meio de anel de pressão.
Pintura em epóxi na cor preta fosca aplicada pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Cadeira fixa interlocutor com braços Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier / VR-04.20.D.0	UNID	120 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$365,00	R\$ 87.600,00
			120 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Medidas: largura do assento: 46 mm, profundidade total de 470 mm, altura até o assento de 420 mm. (toler. +- 5%).
Medidas do encosto: 420mm de largura, 360mm de altura. (toler. +- 5%).
Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno.
Concha do assento injetada em polipropileno ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura.
Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa.
Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima D40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea.
Estrutura metálica trapezoidal ou tipo balancim, fixa, em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em termoplástico.
Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Longarina de 02 lugares, com no mínimo 03 braços Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier/ VR-02	UNID	50 (Procuradoria Geral de Justiça)	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
			50 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)		

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões totais aproximadas: 1100mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +- 5%).
 Encosto: espaldar baixo, com largura de 420mm e extensão vertical do encosto de 360mm, no mínimo; (toler. +- 5%).
 Assento: largura de 470mm e profundidade da superfície do assento de 470mm. (toler. +- 5%).
 Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno.
 Concha do assento injetada em polipropileno.
 Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa.
 Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada.
 Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna.
 Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular.
 Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina.
 Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa.
 Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso.
 Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa.

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Longarina de 03 lugares, com no mínimo 04 braços. Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier/ VR-03	UNID	50 <i>(Procuradoria Geral de Justiça)</i>	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
			50 <i>(Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor)</i>		

ESPECIFICAÇÕES

Dimensões aproximadas: 1680mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +- 5%).
 Encosto: espaldar baixo, com largura de 420mm e extensão vertical do encosto de 350mm, no mínimo; (toler. +- 5%).
 Assento: largura de 470mm e profundidade da superfície do assento de 470mm. (toler. +- 5%).
 Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno.
 Concha do assento injetada em polipropileno.
 Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa.
 Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada.
 Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna.
 Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular.
 Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina.
 Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa.
 Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso.
 Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa.

VALOR TOTAL DO LOTE III	R\$ 729.875,00
VALOR GOLBAL (LOTE I+LOTE II+LOTE III)	R\$ 1.656.334,60

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dr. Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça